



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3024—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

DIRETORIA GERAL.....	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	2
TRIBUNAL PLENO.....	4
1ª CÂMARA CÍVEL.....	5
2ª CÂMARA CÍVEL.....	5
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	6
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	11
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	19
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	24

DIRETORIA GERAL

Portaria

Processo Nº 12.0.000136587-6

PORTARIA Nº 939/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de dezembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 243/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000136587-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **RJ COMERCIAL LTDA-ME**, que tem por objeto a aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDWARD AFONSO KNEIPP**, matrícula nº. 352793, como Gestor do Contrato nº 243/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 27/12/2012

Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000127024-7

PORTARIA Nº 929/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de dezembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 231/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 12.0.000127024-7 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Steno do Brasil Importações e Exportações, Comércio e Assessoria Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de estenotipia computadorizada pelo sistema de transmissão assistida por computador e em tempo real, visando dar maior celeridade às audiências do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, matrícula nº 188528, como gestor do Contrato nº. 231/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/12/2012
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

EMBARGOS INFRINGENTES 1649 (11/0093060-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1553 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EMBARGANTE: MARIA APARECIDA SPERANDIO E AVILMAR ANTONIO RODRIGUES

ADVOGADO: GERINALDO TEODORO DE ASSUNÇÃO GO10384

EMBARGADO: DINORÁ DA SILVEIRA DIAS E ANADIR DIAS PINHEIRO

ADVOGADO: ANTONIO PAIM BROGLIO TO556

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004031-68.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13054 (11/0092383-4)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 4616-3/11 – DA 3º ÚNICA VARA

APELANTE: JOSÉ FEITOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO TO644

APELADO: ROZIRON DE SOUZA SARAIVA

ADVOGADO: NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS TO1047

RELATOR: Juíza CÉLIA REGINA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004028-16.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13066 (11/0092397-4)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1054/92 – DA 1º VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: SADY BATISTELLA

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS TO37

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004027-31.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13065 (11/0092396-6)

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INONIMADA Nº 1000/91 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: SADY BATISTELLA

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS TO37

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004026-46.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário

APELAÇÃO 14176 (11/0096989-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 59210-9/09 – DA 3º VARA CÍVEL

APELANTE: ELDORADO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS TO37

APELADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS TO1597

RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004029-98.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2742/2003

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXEQUENTES: CAROLINA PEREIRA FRAGOSO E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– JACQUELINE ADORNO -Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas do DESPACHO de fls. 214 a seguir transcrita: “Conforme requerido às fls. 197/198, determino a intimação pessoal do Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a ficha financeira da servidora **Euzamar Lopes de Aguiar Concesso**, desde o ano de 1998, a qual não fora juntada nos autos. Após, volvam-me conclusos os autos.P.R.I..”. Palmas, 12 de março de 2012. (a) Desembargadora – JACQUELINE ADORNO – Presidente.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP 1511

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 17618/2011 DA PGJ

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

IND.: MARIA RUFINA PEREIRA DA SILVA, EDUARDA MARIA LIRA E CLAYTON MAIA BARROS

RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-41.2013.827.2736**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1648 (06/0053341-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: INQUÉRITO Nº 1629/05 – TJ/TO

AUTOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: EDILSON FERNANDES COSTA

DEFEN.PÚLB.: ESTELLAMARIS POSTAL

RÉU: JOÃO MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO: CESARIO BORGES DE SOUSA FILHO TO1921

RÉU: ANTONIO DE SOUSA PARENTE

ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR TO2116, VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO TO2040 E RICARDO GIOVANNI CARLIN TO2407

RÉU: EUDARIO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: NÁDIA APARECIDA SANTOS TO2834

RÉU: RAIMUNDO DA SILVA PARENTE

ADVOGADO: CESARIO BORGES DE SOUSA FILHO TO1921

RÉU: ANTONIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU TO1087

RÉU: LEONICIO BARBOSA LIMA

ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MENDEIROS TO2899

RÉU: EDVALDO ALVES BATISTA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000007-70.2006.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Ato Ordinatório

ATO ORDINATÓRIO

No uso das atribuições que me são conferidas e de acordo ao que dispõe a Resolução nº 15/2007 em seu Art. 27, incisos XV e XXIII, venho tornar público o **CALENDÁRIO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL PLENO ANO 2013 - 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE.**

Informamos que as referidas sessões ocorrerão conforme dispões o RITJ/TO:

“Art. 6º. O Tribunal de Justiça reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plenária, nas primeira e terceira quintas-feiras do mês, às 14 horas, podendo seu Presidente convocar sessões extraordinárias.”

SESSÕES ORDINÁRIAS

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
03.01.2013 Feriado (Art. 301, “b” do RITJ/TO)	07.02.2013	07.03.2013	04.04.2013.	02.05.2013	06.06.2013
17.01.2013	21.02.2013	21.03.2013	18.04.2013	16.05.2013	20.06.2013

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima**-Secretário do Tribunal Pleno.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) **EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER** – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), **NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC**, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 11, nos autos epigrafados:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5000055-87.2010.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EVENTO 1 - ACOR51 (APELAÇÃO CÍVEL Nº 2811/01 DO TJ-TO - AÇÃO DECLARATÓRIAC/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, AUTOS Nº 3625/98, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO).

EMBARGANTE: VITOR & FRANCESCHINI LTDA.

ADVOGADOS: PAULO SÉRGIO HILÁRIO VAZ, ANDRÉ SOARES BRANQUINHO E OUTROS. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

EMBARGADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

ADVOGADOS: ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, MURILO SUDRÉ MIRANDA E MIGUEL TOSTES DE ALENCAR.

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADOS: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS.

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO – REJEIÇÃO IMPERATIVA. Ausente omissão, obscuridade ou contradição, hipóteses que autorizam o aforamento de embargos de declaração, devem os mesmos ser improvidos, eis que não se prestam a rediscutir a matéria de fato ou de direito tratadas no processo. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos dos Embargos Declaratórios na Ação Rescisória nº. 5000055-87.2010.827.0000, em que figuram como embargante Vitor & Franceshini Ltda e como embargada Petrobrás Distribuidora S/A. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 43ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 14 de novembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, recebeu os embargos manejados, porém negou-lhes provimento, mantendo intacta a decisão fustigada, tudo de acordo com o relatório/voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre deixaram de votar por motivo de ausência justificada. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 23 de novembro de 2012.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

REENEC Nº 5007058-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2011.0002.4410-0/0

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI

IMPETRANTE: CLÁUDIO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: YURY RHANDER FERREIRA GONÇALVES – **NÃO CADASTRADO NO E-PROC**

IMPETRADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

ADVOGADO: IVANILSON DA SILVA MARINHO

RELATOR: DESEMBARGADOR: LUIZ APARECIDO GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Versam os autos sobre reexame necessário remetido pelo MM. Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Gurupi, referente à sentença constante do evento 01, anexo 07, exarada nos

autos do Mandado de Segurança nº 2011.0002.4410-0/0, impetrado por Cláudio Henrique Ferreira Gonçalves em face da Coordenadora do Curso de Medicina do Centro Universitário UNIRG. Extrai-se dos autos que o Impetrante pretendia realizar sua matrícula no 12º período do curso de medicina, no entanto fora impedido em razão da existência de débito no valor de R\$12.991,54 (doze mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos) e por estar fora do prazo de matrícula. Ressai, ainda, que o Impetrante, embora sem realizar a matrícula, estava freqüentando regularmente as aulas, bem com já havia regularizado o débito existente, o que se deu em por intermédio de acordo firmado com a instituição de ensino UNIRG. O Magistrado singular julgou a ação mandamental, concedendo a segurança pleiteada, possibilitando ao Impetrante a realização da sua matrícula no curso. O Ministério Público nesta Instância manifestou-se (evento 06) pelo não provimento do reexame, mantendo-se a concessão do *writ*, ao entendimento de que a sentença se encontra isenta de nulidade e respaldada nas teses da doutrina e jurisprudência pátrias. Verifico a ausência de recursos voluntários. É o relato do necessário. Decido. Compulsando os autos, além de constatar que a matéria, objeto da impetração, e adotada pelo Magistrado sentenciante, se encontra em consonância com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, observo que o valor envolvido na demanda corresponde à R\$12.991,54 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos), o que demonstra que o direito controvertido, além de ser certo, não excede a 60 (sessenta) salários mínimos, considerando-se o valor do salário mínimo vigente à época. O Código de Processo Civil, em seu artigo 475, §§ 2º 3º, dispõe não se aplicar o duplo grau de jurisdição à sentença proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, respectivas autarquias e fundações de direito público sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo e não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem ainda, quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou do Tribunal Superior competente. Nesse sentido, vejamos o posicionamento jurisprudencial proveniente do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. EXCEÇÃO DO ART. 475, § 2º, DO CPC. 1. A sentença ilíquida proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município e as respectivas autarquias e fundações de direito público está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal. 2. A exceção contemplada no § 2º do art. 475 do CPC supõe, primeiro, que a condenação ou o direito controvertido tenham valor certo e, segundo, que o respectivo montante não exceda de 60 salários mínimos. Precedentes. 3. Embargos de divergência conhecidos e providos. (EAg 877.007/RJ, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, CORTE ESPECIAL, julgado em 03/11/2010, Dje 23/11/2010) AGRAVO REGIMENTAL. PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. REEXAME NECESSÁRIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. PERDA DA AUDIÇÃO. AUXÍLIO-ACIDENTE. PRESSUPOSTOS. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. 1. A sentença ilíquida proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município e as respectivas autarquias e fundações de direito público está sujeita ao duplo grau de jurisdição, exceto quando se tratar de valor certo não excedente de 60 (sessenta) salários mínimos. 2. Afastado, na origem, o direito ao auxílio-acidente, em razão de inexistirem os pressupostos à sua concessão, impede o reexame da matéria, em âmbito especial, o enunciado 7 da Súmula desta Corte. 3. Agravo interno ao qual se nega provimento. (AgRg no Ag 1274996/SP, Rel. Ministro CELSO LIMONGI (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 22/06/2010, DJe 02/08/2010) PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE CONHECIMENTO. MUNICÍPIO AUTOR. SENTENÇA IMPROCEDENTE. SUBMISSÃO AO DUPLO GRAU. NECESSIDADE. (...) 5. A determinação contida no inciso I do artigo 475 do Código Processual é expressa, no sentido de que todas as sentenças proferidas contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, respectivas autarquias e fundações de direito público devem submeter-se ao regime do duplo grau de jurisdição. 6. As únicas ressalvas inseridas pelo legislador no Código Processual se encontram nos §§ 2 e 3º da citada norma, quais sejam, respectivamente: a) "nos casos em que a condenação, ou o direito controvertido for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor"; b) "quando a sentença estiver fundada em jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal ou em súmula deste Tribunal ou do tribunal superior competente". 7. Se o legislador não excluiu expressamente a submissão ao duplo grau quando o ente público – autor da demanda de conhecimento – for vencido, não cabe ao intérprete excluí-la de maneira mais gravosa à parte. Aplica-se, *in casu*, a máxima "*inclusio unius alterius exclusio*". Precedente: (AgRg no Ag 954.848/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 04.03.09). 8. Retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que a sentença seja reexaminada, nos termos do artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil. 9. Recurso especial provido. (REsp 1144732/BA, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/10/2009, DJe 15/10/2009) Destarte, verificando que as situações acima expostas configuram à hipótese dos autos, deixo de conhecer do presente reexame necessário. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se. Palmas, 19 de dezembro de 2012. DESEMBARGADOR: LUIZ APARECIDO GADOTTI - RELATOR.

ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **YURY RHANDER FERREIRA GONÇALVES**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias do mês de janeiro de 2013. Naura Stella b. De S. Cavalcante – Secretária da 2ª Câmara Cível.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Republicação

REPUBLICAÇÃO DA PAUTA ORDINÁRIA Nº 2/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **15**(quinze) dia(s) do mês de **janeiro**(1) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)= RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008691-71.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AURORA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 325-13/2005-2010.0001.4030-7/0

T. PENAL: **ARTIGO 121, CAPUT, C/C ARTIGO 14, INCISO II, TODOS DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **JOÃO WELLINGTON PÊDRA DOS SANTOS**

DEF. PÚBL.: ALEXANDRE AUGUSTUS EL ZAYEK

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****5ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RelatorDesembargador **Moura Filho** VogalDesembargador **Daniel Negry** Vogal**2)= APELAÇÃO Nº 5004737-17.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AUTOS Nº 2012.0000.5676-0/0

T. PENAL: **ARTIGO 155, § 4º, INCISO II DO CÓDIGO PENAL.**APELANTE: **LAISON ALMEIDA FERREIRA**

DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Moura Filho** RelatorDesembargador **Daniel Negry** RevisorJuiz **Adonias Barbosa da Silva** Vogal**3)= APELAÇÃO Nº 5001759-67.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.00009.7758-2 – DA 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ARTIGO 14 DA LEI 10.826/03**APELANTE: **FRANCISCO RODRIGUES FILHO**

ADVOGADA: JULIANA B. M. PEREIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES****4ª TURMA JULGADORA**Juiz **Gilson Coelho Valadares** RelatorDesembargador **Ronaldo Eurípedes** RevisorDesembargador **Moura Filho** Vogal**4)= APELAÇÃO Nº 5003625-13.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS-TO

REFERENTE: AUTOS Nº 2005.0004.0729-3/0

T. PENAL: **ARTIGO 155, § 4º, II, DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **ROSIRES MOTA DA SILTA**

DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator
Desembargador **Moura Filho** Revisor
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

5)= APELAÇÃO Nº 5004661-90.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: 2012.0000.2907-0/0

T. PENAL: **ARTIGO 157, § 2º, INCISO I, DO CP**APELANTE: **BRUNO MUNIZ VIEIRA**

DEFª. PÚBLª.: SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA****3ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Adonias Barbosa da Silva** Relator
Juiz **Gilson Coelho Valadares** Revisor
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

6)= APELAÇÃO Nº 5005739-22.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL 2011.0010.2198-9 DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO

T. PENAL: **ARTIGOS 33, CAPUT, E 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006**APELANTE: **KEILA BATISTA DANTAS**

ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO

APELANTE: **EUDA BATISTA DANTAS**

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador **Moura Filho** Relator
Desembargador **Daniel Negry** Revisor
Juiz **Adonias Barbosa da Silva** Vogal

7)= APELAÇÃO Nº 5006219-97.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0001.6562-4– 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 333 CAPUT DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **CLAUDIO SERGIO DE BRITO ABREU**

ADVOGADO: ARCY CARLOS DE BARCELLOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES****4ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Gilson Coelho Valadares** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

8)= APELAÇÃO Nº 5006821-88.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0002.5809-6/0 - 1º VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155 CAPUT DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **PAULO HENRIQUE CELESTINO DA SILVA**

DEFª. PÚBLª.: MARIA CRISTINA DA SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Gilson Coelho Valadares** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

9)= APELAÇÃO Nº 5007103-29.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0003.9970-6/0 – 2o VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155 CAPUT DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **LEANDRO DA SILVA DIOLINO**
DEFª. PÚBLª.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Gilson Coelho Valadares** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

10)= APELAÇÃO Nº 5007274-83.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: DENÚNCIA Nº 67368-2/10 DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
T. PENAL: **ARTIGO 121, § 2º, II, DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **ANIVALDO SOUSA PEREIRA**
DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Gilson Coelho Valadares** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

11)= APELAÇÃO Nº 5007691-36.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5013640-02.2012.827.2729 – DA 3ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, § 4º, I, C.C. ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **LEANDRO VICENTE DE SOUZA LOPES**
DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Gilson Coelho Valadares** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

12)= APELAÇÃO Nº 5007897-50.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0010.7149-8 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, § 2º, II, (POR DUAS VEZES) C.C. ART. 70 AMBOS DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **VALMIR DA SILVA RODRIGUES E ELTON ANTÔNIO FREITAS**
DEF. PÚBL.: HIDELBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Gilson Coelho Valadares** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

13)= APELAÇÃO Nº 5007966-82.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007605-60.2011.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **ELIZÂNIA ALVES RIBEIRO**

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES****4ª TURMA JULGADORA**Juiz **Gilson Coelho Valadares** RelatorDesembargador **Ronaldo Eurípedes** RevisorDesembargador **Moura Filho** Vogal**14)= APELAÇÃO Nº 5007982-36.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007607-30.2011.827.2729 DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS –TO

T. PENAL: **ART. 155, § 2º, DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **THIAGO SFORSIN ALMEIDA PEREIRA DA CUNHA**

DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES****4ª TURMA JULGADORA**Juiz **Gilson Coelho Valadares** RelatorDesembargador **Ronaldo Eurípedes** RevisorDesembargador **Moura Filho** Vogal**15)= APELAÇÃO Nº 5008106-19.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0006.2806-7/0 DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

T. PENAL: **ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/03**APELANTE: **IVALDO VIEIRA PAULO**

DEFª. PÚBLª.: MARIA DE LOURDES VILELA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES****5ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RelatorDesembargador **Moura Filho** RevisorDesembargador **Daniel Negry** Vogal**16)= APELAÇÃO Nº 5008311-48.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-63.2002.827.2729 – 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 157, § 2º, INCISO II C.C. ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**APELANTE: **ED CARLOS PINTO PEREIRA DE SOUZA**

DEFª. PÚBLª.: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES****4ª TURMA JULGADORA**Juiz **Gilson Coelho Valadares** RelatorDesembargador **Ronaldo Eurípedes** RevisorDesembargador **Moura Filho** Vogal**17)= APELAÇÃO Nº 5008699-48.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0006.2806-7/0 DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
T. PENAL: **ARTIGO 217-A DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **LEUDIVAN PASSOS DA SILVA**
DEF. PÚBL.: EVANDRO SOARES DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator
Desembargador **Moura Filho** Revisor
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

18)= APELAÇÃO Nº 5008734-08.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000012-14.2010.827.2729
T. PENAL: **ARTIGO 129, §9º E 147 AMBOS DO CÓDIGO PENAL**
APELANTE: **CLEBIO LUCENA PINTO**
DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: JUIZ **ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

3ª TURMA JULGADORA

Juiz **Adonias Barbosa da Silva** Relator
Juiz **Gilson Coelho Valadares** Revisor
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Vogal

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11362 (10/0086286-8)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº.94063-8/08 DA 3ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : MARIA DE LOURDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADOS : EMERSON DOS SANTOS COSTA – **OAB/TO 1895** E MAGDAL BARBOSA DE ARAÚJO – **OAB/TO 504**
RECORRIDOS : GESUALDO BARROS NAZARENO
ADVOGADO : SEBASTIÃO COSTA NAZARENO – **OAB/TO 2284**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 210/220 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 08 de janeiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 13485(11/0094436-0)

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS
REFERENTE : (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 47811-8/09 DA ÚNICA VARA CÍVEL)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : FABIANA DA SILVA BARREIRA – **OAB/TO 4104**
RECORRIDO : ROSENI BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA – **OAB/TO 2706**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Extraordinário** com escólio no artigo 102, III, ‘a’ e ‘c’ da Carta Magna, interposto pelo *Estado do Tocantins* em face do acórdão de fls. 382, ratificado pelo acórdão de fls. 402, proferido em sede de embargos de declaração, que negou provimento, por unanimidade de votos, ao recurso apelatório em epígrafe, ou seja, manteve incólume a sentença ora vergastada, que deu parcial procedência ao pleito

inicial, e condenou o ora insurgente a realizar o pagamento do FGTS do período laboral descrito na exordial. Irresignado com o posicionamento adotado pela Turma Julgadora, o insurgente alega em suas razões (fls. 215/224) que o r. acórdão contrariou dispositivo da Carta Magna, em especial o art. 37, II, § 2º, “por haver sido conferido ao trabalhador verba fundiária (FGTS) em contrato nulo, por ausência de concurso público, contrariando o preceito constitucional antes referido, com jurisprudência consolidada no STF, de que só seriam devidos os dias efetivamente trabalhados...”. Acrescentou que a questão discutida nos autos possui repercussão geral apta a ensejar a admissibilidade do recurso extraordinário. Finalizou pugnando pelo recebimento e provimento do recurso, ensejando na reforma do acórdão ora vergastado. O prazo para contrarrazões transcorreu in albis (evento 228). A Douta Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se pela inadmissibilidade do Recurso Extraordinário, (fls. 230/233). **É o relatório. Decido.** O recurso é próprio e tempestivo, as parte são legítimas, há interesse em recorrer, além de ser dispensado o preparo, uma vez que ingressado por ente público, isento legalmente, conforme entendimento exposto no art. 511, § 1º do Código de Processo Civil. Inicialmente, observa-se que no dia 13 de junho de 2012, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizou o julgamento de mérito do tema 191 com Repercussão Geral reconhecida. Assevero que tal decisum foi publicado no Dje 122, do dia 21 de junho de 2012, com a seguinte ementa: “**Decisão:** Após os votos da Senhora Ministra Ellen Gracie (Relatora) e Cármen Lúcia, dando provimento ao recurso para declarar a inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pelo art. 9º da Medida Provisória nº 2.164-41/91, e os votos dos Senhores Ministros Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Ayres Britto, negando-lhe provimento, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falou pelos amici curiae a Dra. Sandra Couto, Procuradora do Estado. Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Plenário, 17.11.2010. **Decisão: O Tribunal, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário,** vencidas às Senhoras Ministras Ellen Gracie (Relatora), Cármen Lúcia e os Senhores Ministros Joaquim Barbosa, Luiz Fux e Marco Aurélio. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausentes o Senhor Ministro Ayres Britto (Presidente), em viagem oficial para participar da 91ª Reunião Plenária da Comissão Europeia para a Democracia pelo Direito, em Veneza, na Itália, e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes, com voto proferido na assentada anterior. Não participou da votação a Senhora Ministra Rosa Weber por suceder à Relatora. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Joaquim Barbosa (Vice-Presidente). Plenário, 13.06.2012”. Neste aspecto, tendo em vista que o acórdão prolatado por este Egrégio Tribunal de Justiça se alinhou ao entendimento exarado pela Suprema Corte no leading case nº 596478/RR, ou seja, reconheceu o direito aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – aos trabalhadores que tiverem o contrato de trabalho com a Administração Pública declarado nulo em função da inobservância da regra constitucional estabelecida de prévia aprovação em certame público, entendo que não há outro norte senão declarar a prejudicialidade do Recurso Extraordinário de fls. 215/224, (§ 3º do art. 543-B do CPC). *Ex positis*, com fundamento no art. 543-B, § 3º do Código de Processo Civil, e considerando a suscitada decisão proferida no leading case nº 596478/RR, julgo **prejudicado** o presente Recurso Extraordinário, remetendo os autos à Secretaria de Recursos Constitucionais para as providências de *mister*, observando-se, ainda, que deverá haver a devida baixa do feito no Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos do TJ/TO – SICAP”. P.R.I. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 13895 (11/0095591-4)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 109671-7/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA
PROC. ESTADO : ELVAS CAVALCANTE L. A. ELVAS – OAB/TO 4096-B
RECORRIDO : C. C. DE SÁ
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA – OAB/TO 239
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Especial** interposto por *Fazenda Pública Estadual* com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea ‘a’ da Constituição Federal e arts. 541 e ss. do CPC, em face do acórdão de fls. 79/80, integralizado pelo acórdão proferido em sede de Embargos Declaratórios de fls. 108, que negou provimento, por unanimidade, ao recurso apelatório manejado, nos autos da ação de embargos à execução em epígrafe. Irresignado, o recorrente interpôs **Recurso Especial** alegando em suas razões – fls. 113/123 - que o acórdão mencionado afrontou os artigos 535, II do Código de Processo Civil e 16, § 1º da lei 6.830/80. Adiante sustenta que “*definitivamente, a verificada proclamação da dispensa da segurança do Juízo para o manejo dos Embargos à Execução Fiscal é descabida, merecendo imediata correção de rumo. A propósito, a segurança do juízo ou garantia da execução e sua tempestividade consistem em condições indispensáveis para a oposição dos embargos do devedor.*”. Enfatiza que “*não houve nenhum ato omissivo ou comissivo da exequente que ocasionou demora na realização da citação tendo em vista que assim que teve ciência da certidão lavrada pelo oficial de justiça, peticionou no dia seguinte requerendo a citação por edital*”. Assim, não incide no presente feito a prescrição disposta no art. 174 do Código Tributário Nacional. Finalizou pugnando pelo recebimento e provimento do recurso, para que seja reformado o acórdão ora vergastado. Contrarrazões às fls. 129/142. **É o relatório. Decido.** O recurso é próprio e tempestivo, as parte são legítimas, há interesse em recorrer, além de ser dispensado o preparo, uma vez que ingressado por ente público, isento legalmente, conforme entendimento exposto no art. 511, § 1º do Código de Processo Civil. A manifestação deste Tribunal restringe-se à análise da admissibilidade do recurso. Inicialmente ressalta-se que o recurso

especial não merece ser admitido quanto à apontada violação ao artigo 535, II do Código de Processo Civil. Ressalta-se que o Superior Tribunal de Justiça, em iterativos julgados, já pronunciou que *"Não há a configuração de negativa de prestação jurisdicional nos embargos de declaração, se o Tribunal de origem enfrenta a matéria posta em debate na medida necessária para o deslinde da controvérsia, ainda que sucintamente. A motivação contrária ao interesse da parte não se traduz em maltrato ao art. 535 do CPC"*. Salienta-se ainda que é assente o entendimento de não configurar violação ao artigo 535 do Código de Processo Civil *"quando o Tribunal de origem, embora sucintamente, pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão"*. Confira-se o seguinte julgado no mesmo sentido: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO OCORRÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO-DEMONSTRADO. 1. Não ocorre contrariedade aos arts. 458, inciso II, e 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, quando o Tribunal de origem decide fundamentadamente todas as questões postas ao seu exame, assim como não há que se confundir entre decisão contrária ao interesse da parte e inexistência de prestação jurisdicional. Omissis. 4. Agravo desprovido. Noutro aspecto, há que se destacar que um dos requisitos de admissibilidade do recurso especial é exatamente a vedação do reexame de provas ou elementos fáticos no Superior Tribunal de Justiça. Neste sentido, em que pese a laboriosa peça que o instrui, verifica-se que a apreciação da tese recursal, em verdade, demandaria de forma inevitável o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, vedado na presente sede à luz da Súmula 7 do STJ - *"A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial"*. Observa-se, ainda, que o voto condutor do acórdão é de uma clareza ímpar ao delinear que: *"assim, não se mostra plausível, excepcionalmente no caso de citação ficta, que a propositura dos embargos fique atrelada à segurança do juízo pela penhora. (...) É exatamente o que ocorre nestes autos, em que a executada foi citada por intermédio de edital, foi-lhe nomeada curadora especial e, somente por esse motivo, é que os embargos foram opostos sem a segurança do juízo"*. Destarte, para se abalar o pilar de sustentação do julgado, necessário seria o reexame de todo o conteúdo fático-probatório dos autos, providência vedada na estreita via do recurso especial. Ressalta-se ainda que os fundamentos lançados no acórdão combatido se encontram em sintonia com o entendimento da Corte Superior, que já apreciou a matéria, inclusive, sob o regime do *artigo 543-C do Código de Processo Civil*. A propósito, reafirmam os seguintes julgados: **PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. SÚMULA 106 DO STJ. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 07/STJ.** 1. O conflito caracterizador da lide deve estabilizar-se após o decurso de determinado tempo sem promoção da parte interessada pela via da prescrição, impondo segurança jurídica aos litigantes, uma vez que a prescrição indefinida afronta os princípios informadores do sistema tributário. 2. **A perda da pretensão executiva tributária pelo decurso de tempo é consequência da inércia do credor, que não se verifica quando a demora na citação do executado decorre unicamente do aparelho judiciário. Inteligência da Súmula 106/STJ. (Precedentes: AgRg no Ag 1125797/MS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/08/2009, DJe 16/09/2009; REsp 1109205/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/04/2009, DJe 29/04/2009; REsp 1105174/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/08/2009, DJe 09/09/2009; REsp 882.496/RN, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/08/2008, DJe 26/08/2008; AgRg no REsp 982.024/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/04/2008, DJe 08/05/2008).** *"4. Impende registrar que a Primeira Seção desta Corte, em 09.12.09, quando do julgamento do REsp n. 1.102.431/RJ, de relatoria do Ministro Luiz Fux, pela sistemática do art. 543-C, do CPC, introduzido pela Lei dos Recursos Repetitivos, consolidou o entendimento já adotado por esta Corte no sentido de que a verificação de responsabilidade pela demora na prática dos atos processuais implica indispensável reexame de matéria fático-probatória, o que é vedado a esta Corte Superior, na estreita via do recurso especial, ante o disposto na Súmula 07/STJ. 5. Recurso especial não provido"*. Daí se extrai, portanto, que o entendimento sufragado pela Turma Julgadora no acórdão objeto de impugnação pelo presente recurso excepcional se coaduna com aquele esposado pelo Superior Tribunal de Justiça, razão por que se revela descabido o processamento do presente apelo. *Ex positis, não admito o Recurso Especial respaldado no artigo 105, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal, determinando a remessa dos autos à Comarca de origem para as providências de mister"*. P.R.I. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente."**

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12895 (11/0091486-0)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº.62444-0/09 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : CARLOS ARCY GAMA DE BARCELLOS
ADVOGADO : HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA – OAB/TO 1966
RECORRIDOS : ESPÓLIO DE VALNIR DE SOUZA SOARES
ADVOGADOS : ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB/TO 4389 E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 140/152 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 08 de janeiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11590 (10/0087288-0)

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4365/05 - DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE)
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA
ADVOGADOS : ELAINE AYRES BARROS – **OAB/TO 2402** E OUTROS
RECORRIDO : JOAQUIM ALBINO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA ENEDINA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – **OAB/TO 2177**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Especial** com escólio no artigo 105, III, ‘a’ e ‘c’ da Constituição Federal, interposto por **Banco da Amazônia S/A** em face do acórdão de fls. 351, ratificado pelo acórdão de fls. 392 proferido em aclaratórios na Apelação Cível em epígrafe, interposta em desfavor de **Joaquim Albino de Oliveira e Enedina Moreira**, nos autos da Ação Ordinária de Indenização por Danos Materiais e Morais nº. 4365/05. Na decisão fustigada o Relator manteve incólume a sentença de fls. 177/184 que, julgou parcialmente procedente a ação intentada pelos recorridos. Aduz a recorrente que, o acórdão afronta os artigos 283, 333, I do Código de Processo Civil. Os requerentes não demonstraram ou acostaram documentos a evidenciar a veracidade dos fatos alegados na exordial. Requereu o provimento recursal para reformar o acórdão fustigado (fls. 395/429). Contrarrazões às fls. 450/468. É o relatório. O recurso é próprio e tempestivo, a parte é legítima, há interesse em recorrer e efetuado o preparo. Não há fato impeditivo ou extintivo do direito pretendido. Recurso cabível eis que, interposto em desfavor de acórdão desfavorável, proferido em última instância e que, segundo alíneas indicadas, viola lei federal, divergindo do entendimento jurisprudencial de outros Tribunais. Regularidade formal evidenciada pela petição escrita que, identifica as partes, apresenta motivação e pedido de reforma do acórdão vergastado. Ensina a doutrina que, “o prequestionamento consiste na necessidade de que as questões mencionadas no recurso especial tenham sido apreciadas pela instância inferior”, ou seja, há que se observar expresso juízo emitido pelo Tribunal de origem acerca da matéria objeto do recurso constitucional. Considera-se preenchido o requisito do prequestionamento “desde que se possa, sem esforço, aferir no caso concreto que o objeto do recurso está razoavelmente demarcado nas instâncias precedentes, cremos que é o bastante para satisfazer essa exigência”. In casu, tem-se o prequestionamento implícito que, “ocorre quando, apesar de mencionar a tese jurídica, a decisão recorrida não menciona a norma jurídica violada”. Senão, vejamos: **Ementa**: “(...) Para o atendimento do requisito do prequestionamento, não se faz necessária a menção literal dos dispositivos tidos por violados no acórdão recorrido, sendo suficiente que a questão federal tenha sido apreciada pelo Tribunal de origem. (...)” O alegado dissídio jurisprudencial não fora evidenciado pelo recorrente, ou seja, o recorrente não efetuou o cotejo analítico, requisito indispensável à interposição do recurso constitucional com escólio na alínea ‘c’, III, artigo 105 da Carta Magna. O recurso não merece trânsito, haja vista que, os argumentos *sub examine*, foram utilizados *ipsis litteris* em sede de apelo e a suposta inexistência de comprovação dos fatos alegados pelos autores, implica reexame do conjunto fático-probatório carreado aos autos, providência que o Recurso Especial não comporta e vedada pela Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. *Ex positis*, **não admito** o processamento do Recurso Especial, quanto ao que foi fundamentado no artigo 105, inciso III, alínea ‘a’ e ‘c’ da Constituição Federal, determinando a remessa dos autos à Comarca de origem para as providências de *mister*. **P.R.I.** Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 7717 (08/0063440-3)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5978/04 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – **OAB/TO 4116-B**
RECORRIDO : ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ATMP
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI - **OAB/TO 2144** E ROGER DE MELLO OTTAÑO – **OAB/TO 2583**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **DESPACHO**: “Com fulcro no parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, por “**motivos de foro íntimo**”, declaro-me suspeita para analisar o presente feito. *Ex positis*, com escólio no § 2º, inciso I, do artigo 13 do RITJ/TO, determino a remessa destes autos ao Ilustre Vice-Presidente, Desembargador **LUIZ GADOTTI**, para no exercício da Presidência apreciar os presentes autos”. **P.R.I.** Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11888 (10/0088776-3)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 61428-9/06, DA 2ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

ADVOGADOS : JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES – OAB/PE 19186, LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA – OAB/PE 17598 E OUTROS
RECORRIDO : LEOLIA DIAS SOUZA
ADVOGADO : LEONARDO DIAS FERREIRA – OAB/TO 4810
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **D E C I S Ã O**: “Trata-se de **Recurso Especial** interposto por **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI**, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e arts. 541 e ss. do CPC, em face do acórdão de fls. 231/232, integralizado pelo acórdão prolatado em sede de embargos declaratórios às fls. 269/270, que negou provimento, por unanimidade, ao recurso apelatório de fls. 136/149, nos autos da Ação Declaratória Nº 61428-9/06 proposta por **LEONIA DIAS SOUZA** em desfavor da ora recorrente. Inconformada a recorrente maneja o presente Recurso Especial e, nas razões encartadas às fls. 272/292, aponta que o acórdão vergastado violou os artigos 394, 476, 586 e 591 do Código Civil, e 331 do Código de Processo Civil. Salienta que “a recorrida, após confessar a dívida e torná-la incontroversa não trouxe nenhum elemento suficiente a justificar a alegação de revisão de cláusula, tampouco a nulidade dessas. Em assim sendo, o pedido se revela juridicamente impossível o que deveria levar a declaração da extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do que preceitua o artigo 267, inciso IV, do Código do Processo Civil”. Registra ainda que “na presente lide, observa-se a inadequação do pedido, notadamente porque a noticiada ação revisional abrange o pedido consignatório, o qual foi formulado em sede de antecipação de tutela”. Enfatiza que tendo cumprido com todas as obrigações esculpidas pelo contrato de financiamento imobiliário pactuado entre as partes, a presente ação declaratória haverá que ser julgada improcedente, já que os argumentos lançados pela ora recorrida não restaram suficientemente fundamentados para motivar o deferimento de seus pedidos. Ao final, pugna pelo recebimento e provimento do recurso, ensejando a reforma do acórdão ora vergastado. Contrarrazões às fls. 302/321. **É o relatório. Decido.** O recurso é próprio e tempestivo, as partes são legítimas, há interesse em recorrer, além de haver sido realizado o preparo (fls. 294/297). Passa-se ao exame dos pressupostos constitucionais de admissibilidade, e, ao fazê-lo verifica-se que o **recurso especial não merece ser admitido** no tocante à apontada violação aos artigos 394, 476, 586 e 591 do Código Civil, e 331 do Código de Processo Civil. Isso porque tais dispositivos legais, não foram objeto de debate e decisão por parte da Turma Julgadora, que sobre eles não emitiu qualquer juízo, restando caracterizado o desatendimento ao indispensável prequestionamento, a atrair a incidência do veto preconizado pela **Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça**, in verbis: “*Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo*”. A propósito, salienta-se que a Corte Superior já sedimentou entendimento no sentido de que a simples interposição de embargos de declaração, sem o efetivo debate, no tribunal de origem, acerca da matéria versada pelos dispositivos apontados pelo recorrente como malferidos, não supre a falta do requisito do prequestionamento, viabilizador da abertura da instância especial (*EDcl nos EDcl na Rcl 2.461/BA, Relator Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ-e de 3/8/2009 e REsp 1111001/SP, Relator Ministro LUIZ FUX, DJ-e de 30/11/2009*). *Ex positis, não admito o Recurso Especial* respaldado no artigo 105, inciso III, ‘a’ da Constituição Federal, determinando a remessa dos autos à Comarca de origem para as providências de mister”. **P.R.I.** Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11774 (10/0088107-2)

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS Nº 97659-6/07 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS)
RECORRENTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A E OUTROS
ADVOGADOS : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 E MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753 E OUTROS
1º RECORRIDO : RIBEIRO E MORAES LTDA
ADVOGADOS : ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR – OAB/TO 2298-B
2º RECORRIDO : PETROPARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
ADVOGADOS : BENEDICTO JOSÉ ISMAEL NETO – OAB/TO 4249
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **D E C I S Ã O**: “Trata-se de **Recurso Especial** interposto por **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A** com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas ‘a’ e ‘c’ da Constituição Federal e arts. 541 e ss. do CPC, em face do acórdão de fls. 1.585/1.586, que deu provimento tão somente ao apelo interposto pela litisconsorte **PETROPARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, e negou seguimento aos recursos apelatórios das empresas **RIBEIRO E MORAES LTDA**, bem como da **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A** (empresa ora recorrente). Não foi interposto embargos de declaração. Irresignada com a conduta adotada pela Turma Julgadora, a insurgente interpôs **Recurso Especial** alegando em suas razões de fls. 1.588/1.602. que o acórdão mencionado violou o disposto no artigo 422 do Código Civil, já que “*não restou comprovado qualquer improbidade ou mesmo má fé no contrato celebrado, uma vez que fora firmado por pessoas competentes, objetivando lícito, e com experiência no ramo prevendo a aquisição de determinadas quantidades de combustíveis*”. Adiante alega que a decisão combatida diverge da interpretação de outros Tribunais, no que se refere ao fato de

que é pacificado “que a obrigatoriedade de adquirir o produto do fornecedor que forneceu equipamentos para a montagem do negócio é prática costumeira, em se tratando de distribuidores e revendedores de derivados de petróleo, inexistindo abusividades em disposição, contratual que estipula cota mínima”. Finalizou pugnando pelo recebimento e provimento do recurso, para que seja reformado o acórdão ora vergastado. Contrarrazões apresentadas por **RIBEIRO E MORAES LTDA** às fls. 1.639/1.643. É o relatório. Decido. O recurso é próprio e tempestivo, as partes são legítimas, há interesse em recorrer, além de haver sido realizado o preparo (fls. 1.603/1.604-v). A regularidade formal é patente, pois a petição escrita identifica as partes, apresenta motivação e pedido de reforma do acórdão vergastado. Recurso adequado à situação eis que, interposto em face de acórdão que julgou a ação em última instância e, segundo alegações da insurgente violou o artigo 422 do Código Civil, nos termos do artigo 105, III, alínea ‘a’ da Constituição Federal. Noutro aspecto, para que se observe o prequestionamento basta que, “as questões mencionadas no Recurso Especial tenham sido apreciadas pela instância inferior”, sendo que, o prequestionamento explícito é “aquele em que as questões do recurso excepcional foram debatidas e sobre elas o tribunal tenha emitido expresse juízo”, ou seja, “é aquele, latente, (...) no V. acórdão, no caso de última instância”, e o prequestionamento implícito “ocorre quando, apesar de mencionar a tese jurídica, a decisão recorrida não menciona a norma jurídica violada”. Este também é o entendimento jurisprudencial: “Agravos Regimentais. Recurso Especial. (...). Prequestionamento implícito. Possibilidade. (...) 3. Para o atendimento do requisito do prequestionamento, não se faz necessária a menção literal dos dispositivos tidos por violados no acórdão recorrido, sendo suficiente que a questão federal tenha sido apreciada pelo Tribunal de origem. (...)”. Assim, a tese sustentada pela recorrente, devidamente prequestionada, encerra discussão de cunho estritamente jurídico, o que evidencia o cabimento do inconformismo à apreciação do Superior Tribunal de Justiça. Por outro vértice, é cabível o apelo especial, no que concerne a divergência jurisprudencial elencada com escólio na alínea ‘c’, III do artigo 105 da Constituição Federal, visto que foi devidamente acostada as decisões que demonstraram a discrepância de entendimento, obedecendo ao disposto pelo parágrafo primeiro do artigo 255 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, vejamos: “a comprovação de divergência, nos casos de recursos fundados na alínea c do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, será feita por certidões ou cópias autenticadas dos acórdãos apontados divergentes ou pela citação de repositório oficial”. Vale ressaltar que a Corte Superior entende que “a divergência jurisprudencial deve ser demonstrada com base em três exigências legais: cotejo analítico adequado, similitude fática e jurídica dos julgados colacionados e citação de repositório oficial ou por outro meio idôneo especificado no RISTJ”. Ex positis, **ADMITO** o processamento do Recurso Especial, no tocante aos fundamentos do artigo 105, inciso III, alíneas ‘a’ e ‘c’ da Constituição Federal referente à afronta ao artigo 422 do Código Civil, bem como, quanto às divergências jurisprudenciais mencionadas, determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo”. **P.R.I.** Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14214 (11/0097074-3)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 36631-3/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC.MUNICÍPIO : ANTÔNIO LUIZ COELHO – **OAB/TO 06-B**; AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JÚNIOR – **OAB/TO 2341** e outros
RECORRIDA : ANA MARIA ASCENÇÃO SEGURA PILATI
ADVOGADOS : VINÍCIUS COELHO CRUZ – **OAB/TO 1654** E VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA – **OAB/TO 1871**
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000110-38.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 09 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 8764 (09/0073827-8)

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 48676-7/08 – 2ª VARA CÍVEL)
AGRAVANTE : C.R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADOS : MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO – **OAB/TO 1777** E OUTROS
AGRAVADO : PALMAS RENT A CAR VEÍCULOS LTDA
ADVOGADOS : TALYANNA B. LEOBAS F. ANTUNES - **OAB/TO 2144** E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, **INTIMADAS** da seguinte **DESPACHO**: “Trata-se de **Agravo de Instrumento** interposto

por **C. R. Almeida S. A. Engenharia de Obras** em face da decisão proferida às fls. 1764/1766, que não admitiu Recurso Especial interposto em desfavor do decum de fls. 1.733/1.735, proferido em aclaratórios na Apelação Cível em epígrafe, interposta em face de **Palmas Rent a Car Veículos Ltda**, nos autos da Ação Cautelar de Arresto nº. 48676-7/08. Considerando que intimada, a agravada apresentou as contrarrazões de fls. 1.780/1.790, com os mesmos argumentos apresentados em desfavor do Recurso Especial, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça para análise do Agravo de fls. 1.768/1.778, com as homenagens desta Corte”. **P.R.I.** Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 1560 (09/0073582-1)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ACUMULADO COM PERDAS E DANOS Nº. 2130/2000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO)
RECORRENTE : RAIMUNDO DE SOUSA NETO
ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA TELES – **OAB/TO 1746**
RECORRIDOS : AIRTON CARLOS FILÓ E ROBERTA CORBUCCI FILÓ
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - **OAB/TO 413-A** E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – **OAB/TO 3520**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Trata-se de **Recurso Especial** interposto por *Raimundo de Sousa Neto*, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e arts. 541 e ss. do CPC, em face do acórdão de fls. 153/154, integralizado pelo acórdão proferido em sede de embargos declaratórios de fls. 210/211, proferidos pela Segunda Câmara Cível, que julgou procedente a presente ação cautelar incidental, manejada por *Airton Carlos Filó e Roberta Corbucci Filó*. Tendo em vista que nos autos principais, (AR ° 1634), houve intervenção ministerial, **determino** que se abra vista destes autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça quanto à admissibilidade do recurso especial de fls. 214/221. Após a manifestação, volvam-me os autos conclusos”. **P.R.I.** Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1634 (08/0066470-1)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 2130/2000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO)
RECORRENTE : RAIMUNDO DE SOUSA NETO
ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA TELES – **OAB/TO 1746**
RECORRIDOS : AIRTON CARLOS FILÓ E ROBERTA CORBUCCI FILÓ
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - **OAB/TO 413-A** E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – **OAB/TO 3520**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Trata-se de **Recurso Especial** interposto por Raimundo de Sousa Neto em face do acórdão de fls. 664/665, confirmados em embargos declaratórios de fls. 705/706, proferida nos autos da ação rescisória nº 1634/2008. Tendo em vista a intervenção ministerial nesta instância, **determino** que se abra vista destes autos a Douta Procuradoria Geral de Justiça quanto à admissibilidade do recurso especial de fls. 710/729. Após a manifestação, volvam-me os autos conclusos”. **P.R.I.** Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11931 (11/0097881-7)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 30237-2/11 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
RECORRENTE : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
ADVOGADOS : JONAS SALVIANO COSTA JÚNIOR – **OAB/TO 4300** E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – **OAB/TO 260-A**
RECORRIDO : EVERSON ALVES LAGARES
ADVOGADOS : ARAMY JOSÉ PACHECO – **OAB/TO 3737**, WALTER OHOFUGI JUNIOR – **OAB/TO 392-A** E OUTRO
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **D E C I S Ã O**: “Trata-se de **Recurso Especial** com escólio no artigo 105, III, alíneas ‘a’ e ‘c’ da Constituição Federal, interposto por *Julio Solimar Rosa Cavalcante*, em face do acórdão de fls. 181/182, que negou provimento, por unanimidade ao Agravo de Instrumento em epígrafe. No acórdão fustigado a Turma

Julgadora manteve incólume a decisão monocrática que manteve a posse do ora agravado no imóvel em disputa, sob o fundamento de que o decisum foi prolatado dentro dos limites da legalidade. Não foi interposto embargos de declaração. Nas razões expostas às fls. 185/196, o insurgente alega que o acórdão recorrido vulnera frontalmente **os artigos 131, 927 e 928 todos do Código de Processo Civil, bem como o artigo 1.211 do Código Civil**. Salieta que o Juiz Singular “*deveria ter determinado a realização da audiência prévia de justificação, antes de conceder a liminar em favor do recorrido*”, assim, “*o error in judicando do Tribunal a quo está no fato de que o Magistrado Singelo não realizou a audiência prévia de justificação, concedendo liminar somente com base nos elementos apresentados na petição inicial do Recorrido, que baseia sua posse em domínio, criando severas dúvidas sobre o preenchimento dos requisitos do art. 927, do CPC*”. Alega que a decisão combatida diverge da interpretação de outros Tribunais, no que se refere ao fato de ser “*indispensável a realização de audiência de justificação, pois é através da prova oral que se prova a posse do autor e o esbulho praticado pelo réu*”. Finaliza pugnando pelo recebimento e provimento do recurso, para que seja reformado o acórdão ora vergastado. Contrarrazões apresentadas às fls. 211/229. **É o relatório. Decido.** O recurso é próprio e tempestivo, as parte são legítimas, há interesse em recorrer, além de haver sido realizado o preparo às fls. 197/198. Passa-se ao exame dos pressupostos constitucionais de admissibilidade, e, ao fazê-lo verifica-se que o recurso especial não merece ser admitido por qualquer dos permissivos invocados. Inicialmente, assinala-se, que as questões relativas aos artigos 131 do Código de Processo Civil, e 1.211 do Código Civil, não foram objeto de debate ou deliberação por este Egrégio Tribunal de Justiça, restando ausente, assim, o requisito indispensável do prequestionamento da matéria, incidindo, dessa forma, o teor da Súmula 211 do STJ, in litteris: “*Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal a quo*”. Ressalta-se, ainda, que um dos requisitos de admissibilidade do recurso especial é exatamente a vedação do reexame de provas ou elementos fáticos no STJ (verbete 7 da Súmula do STJ). Neste sentido, verifica-se que a apreciação da tese recursal, em verdade, demandaria de forma inevitável o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, vedado na presente sede à luz da Súmula 7 do STJ - “*A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial*”. Por outro vértice, salienta-se que o voto condutor do acórdão é de uma clareza ímpar ao delinear que “*Destarte, a concessão, ou não, do pedido de liminar é ato de livre arbítrio do julgador, que se insere no poder geral de cautela, de sorte que a decisão que deferir ou indeferir tal pleito somente é passível de reforma quando a parte apresentar a incompatibilidade ou ilegalidade da medida, o que ocorreu nos autos em tela (...) Após o amadurecimento deste recurso tornou-se ainda mais evidente que as razões do agravante não se apresentam com a robustez necessária à intromissão desta instância intermediária na decisão singela de condução do feito*”. Vale ressaltar ainda que o Superior Tribunal de Justiça, já pronunciou que, quando o Magistrado singular entender que há elementos convincentes para formar sua convicção, pode ele prolatar a decisão de tutela possessória antecipada, sem a obrigatoriedade de realização da audiência de justificação prévia, vejamos: “*No tocante à necessidade de realização de audiência de justificação da posse, a agravante não impugnou todos os fundamentos do acórdão recorrido, mormente a seguinte motivação: “o magistrado não está adstrito a realizá-la quando está plenamente convencido do indeferimento da liminar. Ora, tal audiência tem o condão de elucidar os fatos alegados na inicial, inexistindo, portanto, necessidade de sua realização quando o juiz está plenamente convencido da impossibilidade da concessão da medida, mormente por ser o verdadeiro caráter da posse da recorrente insuscetível de apreciação mediante mera tomada de depoimentos testemunhais. Assim, a realização de tal audiência somente atravancaria o andamento do feito, ferindo sobremaneira o princípio da celeridade processual, já que o convencimento do julgador não se alteraria após sua realização*”. E ainda o seguinte julgado: “**RECURSO ESPECIAL. POSSESSÓRIA. LIMINAR. DENEGAÇÃO. JUSTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. O ART. 928 DO CPC NÃO OBRIGA O JUIZ, EM QUALQUER CIRCUNSTANCIA, A MANDAR REALIZAR A JUSTIFICAÇÃO, NA HIPÓTESE DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR DE MANUTENÇÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE. SENDO DUVIDOSO O COMODATO DO QUAL DERIVA A POSSE, E MAIS, HAVENDO AÇÃO DE USUCAPIÃO EM CURSO AJUIZADA POR PARTE ADVERSA, TEMERÁRIA SERIA QUALQUER DECISÃO BASEADA EM PROVA SUMARIA E INCOMPLETA. ESPECIAL CONHECIDO PELO DISSÍDIO, MAS NÃO PROVIDO.**” (3ª Turma, REsp 9.485/SP, Rel. Min. Cláudio Santos, unânime, DJU de 13.04.1992). Deste modo, as alegações do recorrente abrigam apenas insatisfações em face do que restou analisado e decidido por este Tribunal. Portanto, afasta-se a alegada violação quando o acórdão recorrido dirime de forma expressa, congruente e motivada, as questões suscitadas nas razões recursais. Por fim, melhor sorte não colhe o apelo aviado com fulcro na alínea “c”, do permissivo constitucional, uma vez que o recorrente não cuidou de efetuar corretamente o cotejo analítico nos termos em que exigido pela legislação de regência, de modo a demonstrar a adoção de soluções divergentes em situações semelhantes, cingindo-se a juntar as ementas dos supostos paradigmas. Já decidiu o STJ que “*a demonstração do dissídio jurisprudencial consiste no cotejo analítico, entre os acórdãos paradigma e o recorrido, comprovando-se que há adoção de soluções diversas a litígios semelhantes, o que não se satisfaz com a simples transcrição de ementas ou entre trechos das decisões apontadas como divergentes*”. No mesmo diapasão, confira-se: “*A admissibilidade do apelo nobre pela alínea “c” do permissivo constitucional exige, para que haja a correta demonstração da alegada divergência pretoriana, o cotejo analítico, expondo-se as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, a fim de demonstrar a perfeita similitude fática entre o acórdão impugnado e os paradigmas colacionados. IV - Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. Ex positis, não admito o Recurso Especial respaldado no artigo 105, inciso III, alíneas ‘a’ e ‘c’ da Constituição Federal, determinando a remessa dos autos à Comarca de origem para as providências de mister*”. **P.R.I. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº.7728 (08/0063558-2)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI

REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR Nº 2408/05 - 3ª VARA CÍVEL)
 AGRAVANTE : VALDEZIR VILELA SOUTO
 ADVOGADOS : PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO 1648 E OUTRO
 AGRAVADO : HÉLIO FARIA DA SILVA
 ADVOGADOS : ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156-B E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Conforme decisão de fls. 211-v, exarada pelo Ministro Antônio Carlos Ferreira, foi negado provimento ao *Agravo em Recurso Especial nº 153.170*, interposto em face da decisão que não admitiu o Recurso Especial de fls. 187/190. Verifico que a certidão acostada às fls. 213 dispõe que tal *decisum* encontra-se transitado em julgado desde o dia 14 de setembro de 2012. Neste sentido, considerando-se que os presentes autos encontram-se apensados aos autos da AP nº. 7727, que ainda se encontra pendente de apreciação de apelo especial, **determino** que se extraiam cópias destes autos encaminhando-as à Comarca de origem para a possível execução da sentença, ficando apensos os originais aos autos da suscitada Apelação Cível”. P.R.I. Palmas/TO, 14 de dezembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.**”

Intimação ao(s) Advogado(s)

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14214 (11/0097074-3)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE : (AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 1533-8/04 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
 RECORRENTE : EDUARDO NOVAES MEDRADO DOS SANTOS
 ADVOGADOS : FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188
 RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA – OAB/TO 4262
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos assinalados abaixo.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004030-83.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 09 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 74/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 41/2012

PROCESSO: 12.0.000144651-5

CONTRATO Nº. 244/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda - EPP.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de tendas com estrutura de chapa e lona, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Und	Tenda medindo 7.50 x 6.60 - Estrutura: Feita na chapa 14 mm na cor alumínio com fundo em premi, com sistema de travamento com parafusos de 10 mm. Material: Ferro* Lona: Lona vinsol td 1.000 vulcanizada onde	Tendas Maranhá	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00

			não descolam com o calor do sol, 530 de gramatura com black-out onde não passa o calor do sol.			
3	1	Und	Toldo para colocar na entrada do CEI. Toldo tipo passarela medindo 8,10 de comprimento e 1.90 de largura com frente com 0,90 centímetros de altura com estrutura em metalão 30 X40 e tubo ¾. Na chapa 18 e cobertura em lona.	Moldar	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
Valor Total						R\$ 7.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 72/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 45/2012

PROCESSO: 12.0.000160614-8

CONTRATO Nº. 245/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: WR Gráfica e Editora Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a confecção de Agendas para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	SUB ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2.1	1.000	Und	Agenda (modelo 01) Agenda com 400 páginas, medindo 17x24 cm fechada, sendo a Capa em papelão, gramatura 2.0 revestida com papel couchê 150g; impressão 4/0 cor e verniz localizado. Miolo: no papel reciclato 75g em 4/4 cores com acabamento hot-melt e costurada. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	R\$ 23,25	R\$ 23.250,00
	2.2	1.000	Und	Agenda (modelo 02) Agenda com 400 páginas, medindo 17x24 cm fechada, sendo a Capa em papelão, gramatura 2.0 revestida com papel couchê 150g; Impressão 4/0 cor e verniz localizado. Miolo: no papel reciclato 75g em 4/4 cores com acabamento wire-o. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	R\$ 23,25	R\$ 23.250,00
Valor Total						R\$ 46.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240**DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2012.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 72/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 45/2012****PROCESSO:** 12.0.000160591-5**CONTRATO Nº:** 246/2012**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** C.F. da Silva.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a confecção de Calendários para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	Und	Calendário de mesa Calendário de mesa com base (22x38 cm aberto) em papel triplex 350g com plastificação brilho. Impressão 4/0 cor. Miolo: com 12 páginas, medindo 9,5x12 cm, impressão em 4/1 cor no papel couchê 250g fosco, acabamento wire-o. Arte a ser fornecida pelo TJTO.	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
Valor Total					R\$ 4.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** Funjuris**PROGRAMA:** Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário**ATIVIDADE:** 0601.02.122.1082.4362**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2012.**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 10/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 27/2012****PROCESSO:** 12.0.000014143-5**CONTRATO Nº:** 247/2012**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** MBS Distribuidora Comercial Ltda.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e materiais para atender ao Centro de educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Xilofone-Grande - Instrumento musical de percussão, fabricado em madeira reflorestada, consiste em uma série de lâminas coloridas, sendo tocadas por meio de 2 banquetas que acompanham o produto; desenvolve o senso musical, estimulando a iniciação da criança na música; medidas: 25,5 x 2,5 x 21 cm. Marca: Quirino.	4	UND	R\$ 803,00	R\$ 3.212,00
19	Conjunto Reciclalápis (Lixeira) Estrutura 5/1, medida: 156x45x110 (CU), confeccionado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, aditivadas anti-UV. Tampa sobreposta e abertura em sua parte superior, capacidade: 20 litros, acessórios: adesivos e parafusos. Estrutura: confeccionada em tubo de aço com	3	UND	R\$ 472,50	R\$ 1.417,50

	pintura eletrostática na cor preta. Marca: Jund Play.				
VALOR TOTAL					R\$ 4.629,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.629,50 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 46/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 35/2012

PROCESSO: 12.0.000127283-5

CONTRATO Nº. 228/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Use Móveis para Escritório Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mesas de trabalho com gavetas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Und	60	<p>Gaveteiro volante com 3 gavetas e rodízios duplos, com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento – 40 cm; Profundidade – 52 cm; Altura – 55 cm. Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Bordas: Com borda frontal e posterior com acabamento em gira de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas. Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75 mm) de espessura, dobrada e soldada através de correções em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130 mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p>	R\$ 588,00	R\$ 35.280,00

			O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários e gaveteiros. Marca: Use Móveis.		
VALOR TOTAL					R\$ 35.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Modernização Tecnológica de Infraestrutura e Gestão de Recursos

ATIVIDADE: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 12.0.000098766-0

CONTRATO Nº. 198/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Elevadores Otis Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com reposição de peças do elevador, marca OTIS, instalados nas dependências do Prédio do Anexo III do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR MENSAL: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL (SEIS MESES): R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 6 (seis) meses.

RECURSO: FUNJURIS

PROGRAMA: Gestão Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 3 de dezembro de 2012.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000090342-4

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 70/2012

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Miltes Dorvelice dos Santos.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando à aquisição futura de Bandeirão Oficial do Brasil, para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MAX	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MIN.	VALOR TOTAL MAX.
1	BANDEIRÃO oficial do Brasil, em tecido de nylon de paraquedas, medindo 8,00 X 5,90M. OBS: no sentido vertical devem conter 13 (treze) ilhós com aproximadamente 3 cm, para afixação ao mastro, com o seguinte espaçamento; Do primeiro ilhós para o segundo o espaço dever ser de 30,00 cm, o espaçamento dos demais devem ser de	15	50	Und	R\$ 1.210,00	R\$ 18.150,00	R\$ 60.500,00

45,90	cm.	Marca						
VBAND.								
Valor Total								R\$ 60.500,00

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0012.0667-7 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: GESSY NATALINA TEODORO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB TO 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 10h30 min. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7798-0 – APOSENTADORIA

Requerente: IRANY CARDOSO LOPES

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB TO 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 13h30 min. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7791-3 – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA ALVES JOSÉ COELHO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB TO 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 17 horas. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0012.0662-6 – APOSENTADORIA

Requerente: UILSON MARQUES BARBOSA

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB TO 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 17h15. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6865-4 – APOSENTADORIA

Requerente: LOURENÇO RODRIGUES BARROS

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB TO 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 08 horas. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0006.2578-5 – APOSENTADORIA

Requerente: LAURA PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FAVARO OAB TO 4.128 A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 10 horas. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.0444-5 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: GENÉSIA FRANCISCA PEREIRA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 13h45 min. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0005.5729-0 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 17h30 min. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0006.5163-6 – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA MALHEIRO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/02/2013, às 08h30 min. [...]”

ANANÁS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0004.5540.3 Ação Declaratória**

Requerente: Maria Helena Benigno Pereira

Defensor Público: Daniel Cunha dos Santos

Requerido: Banco GE S.A

Intimação das partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que de forma pormenorizada, justificando sua pertinência, sob de preclusão e julgamento conforme o estado do processo.

Autos nº 2011.0011.6249.3 Ação de Execução de Alimentos

Requerente : Andréia Pereira dos Santos Romão

Adv: **Drº. Rivadavia V. de Barros Garção – OAB/TO 1803**

Requerido: Francisco Neto Jardim

Intimação das partes da audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 17/01/2013, às 15:00 horas**, nos autos supra.**Autos nº 2007.0005.4304.5 Ação de Guarda**

Requerente : Manoel Messias de Sousa

Adv: **Drº. Márcio Ugley da Costa – OAB/TO 3.480**

Requerida: Goiásy Barbosa da Silva

Intimação das partes da audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 17/01/2013, às 14:030 horas**, nos autos supra.**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 5000321-45.2012.827.2703**

Autos Ação Penal

Denunciado: Mauricio Batista da Rocha

Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 22 de janeiro de 2013, às 16h30min, nos autos supra identificado.

Autos nº. 5000195-92.2012.827.2703

Autos Ação Penal

Denunciado: Rômulo Soares de Oliveira e outro

Advogado: Dr. Maurílio Silva Henrique de Jesus OAB/TO 4.861-B

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 22 de janeiro de 2013, às 14h00min, nos autos supra identificado.

ARAGUAÇU**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n 2012.0001.0399-8**

Ação Cautelar Inominada

Requerente Apolo Ricardo dos Anjos Maciel, menor representado por seu pai

Advogado: Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Requerido Município de Araguaçu/TO

Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

SENTENÇA de fls. 85/7, de seguinte teor: Diante do exposto, confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela e por conseqüência, julgo o pedido procedente, para assegurar ao autor, a matrícula definitiva na pré-escola, restando o requerido

condenado no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20, § 4º e 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça imediatamente o mandado para matrícula definitiva na pré-escola. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Transitada em julgado, arquivem-se os autos PRIC. Arag 21 de novembro de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

Autos n 2010.0011.7484-1

Ação Execução

Requerente Ilário Pereira de Oliveira

Advogada JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541

Requerido Antonio Juvenal Pereira

Advogado ihihihhi

Requerido Ronivon Juvenal Pereira

Advogado: Defensor Público

DESPACHO de fl. 34, de seguinte teor: Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir em audiência. Designo audiência de conciliação para o dia 19/02/2013, às 14 horas, Arag 13 de março de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: EXECUÇÃO 2007.0001.5424-3**

Exequente: Lindenbergh Arantes Jaber

Advogada: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA OAB/TO 1673

Executado: Espólio de Francisco das Chagas Barbosa

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO: da decisão de fls. 174/175. DECISÃO: “Justifico a demora em face da sobrecarga de serviço, tendo em vista que este magistrado: a) estava respondendo, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins e 1ª Vara Cível de Araguaína, de 30/05/2012 a 14/11/2012; b) estava respondendo, cumulativamente, pela 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e 2ª Criminal de Araguaína de 20/11/2012 a 02/12/2012; b) afastou-se da comarca, entre 03/12/2012 a 07/12/2012, por autorização do Tribunal, em razão de compensação de plantão forense; c) atualmente, está respondendo, cumulativamente, pela 1ª Vara Cível, 2ª Criminal e Vara de Combate à Violência Doméstica. **DECISÃO** Cuida-se de IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE AVALIAÇÃO de fl. 139, referente ao imóvel penhorado de fl. 22. Alega o executado, ora impugnante, que a avaliação feita pelo Oficial de Justiça à fl. 139 “mostrou-se desacompanhada de conhecimentos e da capacitação técnica necessária, bem como da explicitação de parâmetros adotados para se chegar ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)”. Decido. Sem razão o impugnante/executado. De acordo com o artigo 680 do CPC, via de regra, a avaliação será feita pelo oficial de justiça, somente devendo ser nomeado avaliador caso sejam necessários conhecimentos especializados. No caso vertente, o oficial de justiça-avaliador procedeu à avaliação de forma ponderada, demonstrando capacitação para tanto. Isto porque, assim o fez após ter averiguado as características e situação do bem, além de ter diligenciado em duas imobiliárias situadas nesta cidade, para fins de consulta de preço, conforme certidão de fls. 138. Assim, não vislumbro motivos para rejeitar a avaliação do juízo. Por outro lado, não procedem as alegações de que o imóvel estava valendo R\$ 165.000,00 em janeiro de 2008, conforme laudo anterior e, por isso, não pode valer a avaliação impugnada. Ora, sabe-se que sobre o assunto há muita especulação, sendo que o bem pode sofrer tanto uma valorização como uma depreciação no decurso do tempo. Além disso, não há grande diferença entre o laudo apresentado pelo impugnante à fls. 155/159, realizado em julho de 2012 – segundo o qual, o bem está avaliado em R\$ 145.000,00 – e o laudo apresentado pelo oficial de justiça avaliador à fl. 139, atribuindo valor de R\$ 120.000,00 em 02 de abril de 2012. Diante do exposto, REJEITO À IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO e HOMOLOGO O AUTO DE AVALIAÇÃO de fl. 139. Em face do interesse do exequente em adjudicar o bem (fl. 118), **INTIME-SE** o mesmo para apresentar certidão imobiliária atualizada do bem penhorado à fl. 22, com o respectivo registro de penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos para deliberação quanto à adjudicação. INTIMEM-SE.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2012.0003.6546-1**

Requerente: ARIOSVALDO ABADE DE SOUSA

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN OAB/TO 529

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CELSON MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: “INTIME-SE o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o original ou autenticar toda a documentação que instrui a contestação (atos constitutivos, procuração e substabelecimentos), sob as penas da lei. 2.INTIME-SE E CUMPRA-SE.Araguaina/TO, em 13 de novembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.5296-2

Requerente: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: BENITO SILVA FILHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Em que pese as alegações da parte autora, no sentido de informar que os requisitos da alienação fiduciária encontram-se presentes no contrato celebrado entre as partes, entendo como prejudicada tal afirmação. Contudo, acolho a declaração de autenticidade dos documentos que instruem a peça vestibular, bem como a juntada dos atos constitutivos da Instituição Financeira que figura no pólo ativo da demanda. 2. Desta feita, INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, juntar aos autos o contrato celebrado entre as partes, que apresente a referida cláusula de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). 3. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 29 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito” (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0002.1260-6

Requerente: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

Requerido: BRASIL COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Compulsando os autos, verifico que ausente o cálculo de custas processuais emitido pela Contadoria Judicial, bem como o comprovante de pagamento dos referidos encargos do processo. Os documentos acostados às fls. 37-38 não suprem as carências acima citadas, visto que, além de não embasados em prova de que se relacionam ao presente feito, tratam-se de cópias com alguns borrões que inviabilizam a leitura de parte da chancela mecânica. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento – caso ainda não promovido –, juntando comprovantes originais ou cópias autenticadas, da taxa judiciária e das custas processuais, conforme o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2. Por oportuno, (i) tendo em vista que não cumprida integralmente a determinação constante dos despachos de fls. 78 e 132, DESENTRANHEM-SE os documentos de fls. 40-43, 48-49, 106, 108, 129, 131, 159 e 162, vez que ilegíveis, incompreensíveis e, ademais, produzidos em inobservância ao art. 54, §3º, do CDC – aplicável por analogia –, ou seja, em fonte minúscula, DEVOLVENDO-OS ao causídico que representa a parte; (ii) DESENTRANHEM-SE, outrossim, todos os documentos repetidos, mantendo nos autos os de melhor qualidade, DEVOLVENDO os demais ao advogado do autor; (iii) CERTIFIQUE-SE. 3. INTIME-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 28 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2012.0006.0639-6

Requerente: NORPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO OAB/TO 4730

Requerido: TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Se necessário, DEFIRO o desentranhamento do documento de fl. 37 (cheque nº 527884, c/c 070.957-1, banco 003, agência 0126), desde que substituído por cópia. Araguaína-TO, em 19 de novembro de 2012. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2012.0003.4486-3

Requerente: NORPEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: REINALDO PAGANI PEREIRA CARDOSO OAB/TO 4730

Requerido: TERRAPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DECISÃO: “DECISÃO – DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA – DEFERIMENTO. O relatório é prescindível. Como já mencionado na decisão de fls. 56/58, a desconsideração pleiteada condiciona-se, nos termos do art. 50, do CC, à efetiva comprovação de (a) abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou excesso de mandato, (b) confusão patrimonial; ou, (c) dissolução irregular da sociedade, sem a devida baixa na junta comercial (REsp n. 1169175/DF). Revendo os autos, verifico que a certidão de fl. 73 é bastante clara em apontar que a empresa requerida encerrou suas atividades de maneira irregular. Ante o exposto, entendo ilidida a presunção de não confusão patrimonial e, de consequência, REVOGO o item 1 do despacho de fl. 75 e DEFIRO a desconsideração da personalidade jurídica pleiteada, para tanto DETERMINO ao cartório LAVRAR o competente Termo de ARRESTO do imóvel, cuja certidão encontra-se acostada às fls. 39/40, INTIMANDO-SE a exeqüente. Considerando o teor da certidão de fls. 73, o pedido de fls. 78 e o disposto no art. 654 do CPC, EXPEÇA-SE edital [com prazo de 30 (trinta) dias] de CITAÇÃO da parte EXECUTADA. AFIXE-SE cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). PUBLIQUE-SE o edital, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC), INTIMANDO-SE o exequente para PROMOVER as diligências necessárias no prazo legal; bem como para INFORMAR o endereço dos proprietários do imóvel arrestado, sob as penas da lei. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO, desde já, como curador especial para defender os interesses da Executada, citada por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins; INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas dos autos, pelo prazo

legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 19 de novembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0001.3583-0

Requerente: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Requerido: PALMATEX INDÚSTRIA TEXTIL S/A

Advogado: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB 11589

INTIMAÇÃO do procurador do autor para manifestar sobre embargos monitório e fls. 72/88. (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2012.0004.5973-3

Requerente: ARCIL PAIM SOARES

Advogado: ELZIR SANTOS SOUSA OAB/TO 5115

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: CELSON MARCON OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO do procurador do autor para manifestar sobre contestação e documento de fls. 50/101.(ANRC)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0012.1609-9

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521

Requerido: MARIA CELIA ALVES PEREIRA

Advogado: MAIARA BRANDÃO DA SILVA OAB/TO 862.810

INTIMAÇÃO do requerente do DESPACHO: “1. Compulsando os autos, verifico que o CNPJ referente ao BANCO FINASA BMC S/A, na procuração de fls. 07/09, diverge do apresentado na peça vestibular. Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a irregularidade, sob pena de extinção do feito, com fundamento no art. 267, IV do Código de Processo Civil. 2.Havendo o cumprimento da determinação supra, APENSE-SE estes autos ao processo de nº 2010.2.0783-5, vez que conexos e façam-os conclusos para regular prosseguimento. Do contrario, a conclusão para prolação da sentença. 3.CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 19 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2012.0003.6472-4

Requerente: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224

1º Requerido: JADIR LOIOLA RODRIGUES JUNIOR

2º Requerido: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da devolução da Carta Precatória de citação sem cumprimento por falta de recolhimento das custas.(ANRC)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0006.7619-3

Requerente: BANCO FINASA S.A

Advogados: DR. ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB-MA 7.248

Requerido: LUIS CARLOS MARTINS BRINGEL JUNIOR

INTIMAÇÃO da sentença de Fls. 49/50, parte dispositiva transcrita: Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 24/25.PROMOVO nesta data o desbloqueio do bem, junto ao sistema RENAJUD (fl. 37). DESENTRANHE-SE a petição de fls. 34/35, restituindo-a a seu subscritor, pois este peticionante não está constituído nos autos.Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida)...”CIENTIFICANDO O DR. JOSÉ EXPEDITO BACELAR ALMEIDA FILHO OAB-MA 7.384, sobre o desentanhamento da referida petição.

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2011.0001.6954-0(m4)

Requerente:DECIMAR RODRIGUES JORGE

Advogados:DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado DR.JOQUIM FABIO MIELLI CAMARGO OAB /MT 2680

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida sobre a sentença de fl.123, parte dispositiva transcrita: “...ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, DECLARO a parte autora CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO, por manifesta ilegitimidade passiva *ad causam* do banco requerido HSBC BANK BRASIL S/A; de consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.CONDENO o requerente ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Por ser o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita, a cobrança de tais verbas deve observar o disposto no art. 12 da Lei

1.060/50.JUNTE-SE aos autos uma cópia das informações prestadas nesta data ao Egrégio Tribunal de Justiça (Ofício 070/2012-GAB2VCível), relativas ao AI 5009060-65.2012.827.0000.SUBSTITUA as cópias juntadas em fax (fls. 106-117), pelos originais.

Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais...”

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0007.5377-3

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: MENDES E COELHO LTDA

Advogado: WILTON CÉSAR DE SOUSA OAB/GO 15.175

INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DO DESPACHO de fls. 66. “INTIMEM-SE o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, acostando aos autos procuração hábil a ensejar aos subscritores da contestação de fls. 35/36, poderes para tanto, sob as penas da lei. Após, a imediata conclusão. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 17 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”. (AR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.4500-1

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogados: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231747

Requerido: FLAVIO MENEZES DA SILVA

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5009889-76.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 8 de janeiro de 2012. – LVAR

AÇÃO: COBRANÇA – 2012.0003.0727-5

Requerente: DAIANY AQUINO SOUSA

Advogados: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739A

Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5009884-54.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 8 de janeiro de 2012. – LVAR

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL – 2012.0001.1029-3

Requerente: ROBERTO FERNANDES DE SOUSA

Advogados: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804; SIDNEY DE MELO – OAB/TO 2017B.

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5009886-24.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 8 de janeiro de 2012. – LVAR

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.3422-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258A

Requerido: ROBERTO FERNANDES DE SOUSA

Advogados: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2804; SIDNEY DE MELO – OAB/TO 2017B.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009885-39.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 8 de janeiro de 2012. – LVAR

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.4444-4 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(a): CELSON MARCON OAB/TO 4.009-A

Requerido: RONALDO RONDON DE OLIVEIRA

ADVOGADO(a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.47. Ao compulsar os autos consta na certidão juntada a folhas 47, não ter sido encontrado o devedor no endereço indicado na notificação extrajudicial. Contudo, o destinatário ausente, sem informação de mudança, é imprescindível sua notificação, conforme reza súmula 72 do Superior Tribunal de Justiça. Assim, se não foi formalizado a entrega da notificação, não há como admitir que a finalidade do documento tenha sido alcançada. E embora não seja necessário o recebimento pessoal do devedor, ela deve ser ao menos entregue no endereço fornecido pelo devedor. Sendo assim, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias comprovar a mora, sob pena de extinção do feito.

Autos nº 2012.0003.0440-3 – Ação Reintegração de Posse

Requerente: Jose Adelmir Gomes Goetten

Advogado(a): João Batista Marques Barcelos – OAB/GO 13.605

Requerido(a): Joaci Ferreira dos Santo e outros

Advogado(a): Franklin Rodrigues Sousa Lima – OAB/TO 2.579

Intimação acerca da decisão de folhas 928/929: “...Sendo assim, determino a reintegração de posse, em face dos Senhores NICÁSIO, IZAIAS, DÉBORA, OSCARINA e SHEILA (revel, porque não assinou procuração), bem como CARLOS ABÍLIO E JOÃO RODRIGUES, estes dois últimos não provaram a posse. O processo prosseguirá o seu curso tão somente em relação aos réus ROSA, JOSAFÁ, IRANI, JOSÉ LÍDIO, JOACI, DEJALMAL, ROSELI, ANA PAULA, SALUSTINO, OMAE, ANTONIO e RAIMUNDO. Expeça-se mandado de reintegração de posse com prazo de desocupação voluntária de 15 dias; caso contrário será utilizada a força para cumprimento desta ordem. As folhas de número 907 e 910 deverão ser desentranhadas e anexadas aos autos de impugnação ao valor da causa. Designo data de 7 de março de 2013, às 14:30 horas, para realização de audiência de conciliação. A escritania deverá atentar para o despacho acima, pois houve mudança no pólo passivo. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2009.0000.7412-2 Ação de Indenização

Requerente: TEREZINHA EULINA SAMPAIO

Requerente: FRANCISCO GONÇALVES SAMPAIO

Advogado(a): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido: CESAR EDUARDO DIAS FERREIRA

ADVOGADO(a): LEONARDO DIAS FERREIRA OAB/TO 4.810

Intimação do Despacho de fls.407. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca dos embargos de declaração, eis que possuem efeito infringente.

Autos nº 2007.0007.2411-3 Ação Usucapião

Requerente: DOMINGAS GOMES DA SILVA

Requerente: WILSON GOMES DA SILVA

Advogado(a): DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CONSTRUTORA BOA SORTE INDUSTRIA E COMERCIO, INCORPORADORA E URBANIZAÇÃO LTDA

ADVOGADO(a): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1.363

Intimação do Despacho de fls.185. Conforme apontado pelo autor existe irregularidade da representação por parte do requerido. Sendo assim, nos termos do artigo 13, **suspendo o presente feito** e concedo o **prazo de 10 dias** para a parte requerida regularizar sua representação processual, sob pena de tornar-se revel (inciso II, do artigo 13, do CPC.) Após, findo o prazo de suspensão do feito: Ao compulsar os autos percebe-se que os lotes supostamente pertencentes aos autores fazem confrontação com os lotes 7, 14, 4, 3, 2 e 1. Na inicial foram indicados três confrontantes, porém não foram especificados quais os lotes

pertencentes a cada um. Diante disso, para evitarmos eventual nulidade, deverá a parte autora indicar e qualificar corretamente os proprietários dos respectivos lotes confrontantes, sob pena de extinção do feito.

Autos nº 2011.0011.7897-7 Ação Execução

Requerente: POLIPEÇAS-COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a): DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Requerido: IRMÃOS WIZIACK E CIA LTDA

Advogado(a): JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-A

Intimação do Despacho de fls.254. Intime-se o exequente para apresentar planilha do débito atualizada. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado a folhas 253. Cumpra-se.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS (PRAZO 40 DIAS)

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito em substituição automática na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO sob nº 5001990-27.2012.827.2706, tendo como requerente ADÃO BARBOSA DE SOUSA em desfavor da requerida IRIS RODRIGUES COSTA, onde o requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito: “A localização do imóvel usucapiendo fica na Avenida Santos Dumont, Nº 29, Setor Rodoviário, Araguaína - TO, sendo que o mesmo é composto de terreno e respectiva construção, com área de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrado). O imóvel está inscrito na Matrícula – M-4.090, no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína em nome do Sr. Josué Costa, já falecido, mas representado por sua esposa a Sra. Iris Rodrigues Costa., por este meio CITA-SE os TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e treze. Eu, _____, Darcinea Pereira Ribas Scalon, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevente. ELIAS MENDES CARVALHO-ESCRIVÃO JUDICIAL(AUTORIZADO PORTARIA 02/2012)

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2013 (1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e 2ª Vara Criminal de Araguaína)

VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e pela 2ª Vara Criminal, todas da Comarca de Araguaína-TO, bem como pela Comarca de Wanderlândia, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a insuperável sobrecarga de serviço que recai sobre este magistrado enquanto responde pelas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, 2ª Vara Criminal e 1ª Vara da Fazenda Pública, todas de Araguaína, e pela Comarca de Wanderlândia, durante o período de afastamento por motivo de férias ou licença dos seus respectivos juízes titulares.

CONSIDERANDO que o art. 5º LXXVIII da Constituição Federal de 1988 – que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação – é norma de aplicação imediata (CF/88, art. 5º, § 1º).

CONSIDERANDO que o disposto no item 2.6.22 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins permite a descentralização do serviço, contribuindo para maior celeridade da prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Art.1º. Ressalvados os atos referidos no item 7.9.1 do Provimento n. 02/2011 da CGJUS/TO e outros especificados em lei como ato pessoal do juiz, **AUTORIZAR** o(a)s Escrivão(ã)s da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, 2ª Vara Criminal e 1ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Araguaína, bem como da Comarca de Wanderlândia assinar mandados, ofícios, cartas precatórias e editais de citação e intimação, cuja expedição foi previamente determinada em ato judicial do juízo competente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a sua validade condicionada ao tempo de afastamento dos respectivos juízes titulares.

Araguaína, 09 de Janeiro de 2013.

Vandré Marques e Silva
Juiz Substituto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.3509-0 Restabelecimento de Auxílio –Doença por Acidente de Trabalho

Requerente: Ismael Francisco de Araujo
Advogado: Dra Krislayne de Araujo Guedes – OAB/TO 5097
Requerido: INSS
Advogado: Procurador Federal

Intimação do despacho de fls.38:” Defiro a gratuidade judiciária requerida. Designo perícia no autor para o dia 21 de janeiro de 2013, às 10:00 horas, junto ao instituto médico legal (IML) local. Nomeio perito do juízo um dos médicos concursados do referido instituto, o qual servirá sob a fé do seu grau. Oficie-se o referido instituto para que, no prazo de 5(cinco) dias, informe o nome, CRM e especialidade do médico responsável pela confecção do laudo. Faculto ao perito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência desta, indicar dia e horário melhor, desde que com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Após reposta, intime-se a parte autora, pessoalmente, a comparecer ao ato. Facultando as partes, em cinco(05) dias, contados da ciência desta, a indicação de assistente técnico e o oferecimento de quesitos. Prorrogo a apreciação do pedido de liminar para após a realização da perícia médica. Sem prejuízo da perícia determinada, cite-se o requerido de todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285, CPC), no mesmo ato, intime-se o requerido a acostar aos autos cópia do processo administrativo relativo ao autor (NB nº91/16221372780).

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.8061-3/0

Acusados: Cícero Romão Pereira, José Pereira e Carlos Roberto Pereira.

Advogados dos acusados: Doutores Marinalva Figueiredo da Silva Sena, OAB/MA nº 5.596-A, Tufik Abdala Joseph Khoury Junior, OAB/MA nº 11.805, Gicélia Darc Alves de Araújo Khoury, OAB/MA nº 5.187 e Elza Leite, OAB/MA nº 5.203.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam respostas à acusação em face dos denunciados.

AUTOS DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO: 2012.0006.1721-5/0

Requerente: Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra.

Advogados da requerente: Doutores Clauzi Ribeiro, OAB/TO nº 1.683 e Leonidas Oliveira Mascarenhas, OAB/TO nº 641-E.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados da decisão de fl. 45 que indeferiu o pedido e manteve a decisão que converteu a prisão em flagrante de Maria Aparecida da Conceição Matos Bezerra em prisão preventiva.

AUTOS: 2012.0002.5375-2 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Geraldo Julio Lima de Araújo

Assistente de Acusação: Drª Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375B

Intimação: Fica a advogada do requerente acima mencionado intimado da decisão a seguir transcrita: sentença...diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para CONDENAR o acusado Geraldo Julio Lima de Araújo como incurso no artigo 213, do Código Penal c/c art. 1º, V, da Lei 8.072/90...restando então a pena em 8 (oito) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Não havendo qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, assim fixo a 8 (oito) anos e 6 (seis) meses de reclusão...bem como ainda persiste um dos motivos de decretaram o prisão preventiva, ou seja, a garantia da aplicação da lei penal...P.R.I.C...Araguaína, 15 de dezembro de 2012...kilber Correia Lopes...Juiz de Direito (em substituição automática).

AUTOS: 2012.0002.5375-2 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Geraldo Julio Lima de Araújo

Advogada: Drº. Alvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente acima mencionado intimado da decisão a seguir transcrita: sentença...diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para CONDENAR o acusado Geraldo Julio Lima de Araújo como incurso no artigo 213, do Código Penal c/c art. 1º, V, da Lei 8.072/90...restando então a pena em 8 (oito) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Não havendo qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, assim fixo a 8 (oito) anos e 6 (seis) meses de reclusão...bem como ainda persiste um dos motivos de decretaram o prisão preventiva, ou seja, a garantia da aplicação da lei penal...P.R.I.C...Araguaína, 15 de dezembro de 2012...kilber Correia Lopes...Juiz de Direito (em substituição automática).

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0004.6831-7/0

Acusado: Renato Garcia Wernersbach

Advogados do acusado: Doutores Daniel de Sousa Dominici, OAB/TO 4.674-A e Emerson Cotini, OAB/TO 2.098.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados para apresentarem memoriais, no prazo de cinco dias.”

AUTOS: 2012.0005.1543-9/0

Acusado: Pedro Henrique Pereira de Sousa

Advogado do acusado: Doutor Danilo Alves da Silva, OAB/TO nº 5.054.

“Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para apresentar contra-razões do recurso de apelação, interposto na fl. 227, no prazo legal.”

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal Nº 2011.0008.5533-9/0

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: FERNANDO REINALDO GAMA

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): FERNANDO REINALDO GAMA, brasileiro, natural de Parauapebas – PA, nascido no dia 02 de junho de 1989, filho de Jacira Reinaldo Gama, portador do RG nº 4361526 de do CPF nº 521.095.182-00, residente e domiciliado na Rua da Feirinha, nº 380-A, Araguaína-TO, o(a) qual foi denunciadas(o) nas penas do Art. 157, § 2º, INCISOS I, II, IV e V, na forma do art. 70 (quatro vítimas); e art. 307, c/c art. 69, todos do Código Penal, nos autos de ação penal nº. 2011.0008.5533-9/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 08 de janeiro de 2013. Eu, _____, escrevã, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0004.0938-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ MARIA BARBOSA SOARES.

Advogada: JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO. 2.263

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 14 de março de 2013 as 14h00minutos, tendo como acusado: José Maria Barbosa Soares e bem como para tomar ciência da expedição da carta precatória, para comarca de Wanderlandia/TO, com a finalidade de inquirir a testemunha arrolada pelo Ministério Público: Withlema Oliveira Queiroz. Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (08.01.2013). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2012.0006.1486-0/0 – DENÚNCIA

Denunciada: ADEMILSON CORNEGLIAN CELESTINO

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para que conforme Decisão fls.07 à 09-verso para ofertar a peça defensiva. Araguaína, 08 de janeiro de 2013. Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0005.2759-3/0

AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ZEFERINO DIAS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA-OAB/TO Nº 3766

REQUERIDO: RIO LONTRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA e ARIVAN FERREIRA ARRAES.

ADVOGADO(INTIMANDOS): DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 1363; DR. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO-OAB/TO Nº 1118

DECISÃO(parte dispositiva) : “Destarte, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DESTA COMARCA DE ARAGUAÍNA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2009.0005.2759-3/0 E A AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO Nº 2011.0006.4188-6/0. DETERMINO sejam os autos da Ação Declaratória nº 2009.0005.2759-3/0 e da Ação Cautelar de Atentado nº 2011.0006.4188-6/0, desapensados dos demais feitos e remetidos à 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em razão da prevenção. Remeta-se cópia da presente decisão ao relator do Agravo de Instrumento nº 5000938-97.2011.827.000. Após, venham-me conclusos os autos do Inventário e apensos para regular processamento dos feitos. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO., 19 de dezembro de 2012 (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito, em substituição automática”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 50006365-71.2012.827.2706, requerida por FRANCIVALDO CARRERO DA SILVA em face de LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA., sendo o presente para CITAR a requerida LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA., brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Despacho(evento 3): “Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Cite-se a requerida por edital com prazo de vinte dias, para apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Sem prejuízo da citação editalícia determino a citação da requerida por mandado, no endereço obtido no SIEL, Av. Goiás, Setor Novo Planalto, Muricilândia-TO. Araguaína., 05/12/2012(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****AUTOS: 2011.0009.8099-0/0**

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: F. das C. B. da S.

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO 4.851

Requerido: T. B. G. da S. e outros

OBJETO: Diga a parte autora, no prazo de 48 horas, se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0003.7545-2 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: APARECIDA ETERNA GONÇALVES NUNES LUCAS

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 63/65 “... Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.094,24 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário integral/2008, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 01/10/2010 (fls. 16/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2010.0003.7540-1 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VANDA APARECIDA RODRIGUES

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 63/65 “... Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.094,24 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário integral/2008, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 01/10/2010 (fls. 16/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o

pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2010.0003.7541-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADALTON PEREIRA DE SOUSA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 63/65 “... Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-895,29 (oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário integral/2008, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 01/10/2010 (fls. 16/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2010.0003.7966-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 62/64 “... Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-620,86 (seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário integral/2008, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 01/10/2010 (fls. 16/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2010.0003.3295-8 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SIRENE DA GLORIA LUCAS DE BRITO

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 64/66 “... Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-680,71 (seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário integral/2008, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 01/10/2010 (fls. 17/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição

do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2010.0003.7965-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JANE GUIDA RODRIGUES

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 63/65 “... Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-708,61 (setecentos e oito reais e sessenta e um centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário integral/2008, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 01/10/2010 (fls. 16/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2010.0003.7543-6 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SIMONE NUBIA DA SILVA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 64/66 “... Ante todo o exposto e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, o pedido inicial a fim de condenar o Município de Aragominas ao pagamento de indenização à parte autora na importância de R\$-1.193,73 (um mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), pertinente ao reconhecido direito ao 13º salário integral/2008, acrescidos de correção monetária, a partir da aquisição respectiva, e juros legais, desde a citação em 01/10/2010 (fls. 17/v). Carrego ainda à requerida o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para elaboração da conta de liquidação, observado o comando da presente. Elaborada a conta, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para em 30 (trinta) dias, promover o pagamento do valor apurado ou, caso queira, oferecer embargos à execução. Comprovado nos autos o pagamento do débito apurado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Opostos embargos e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo de embargos, autorizo, desde já, a requisição do pagamento por precatório, nos termos da Resolução TJTO nº. 0006/2007. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2011.0008.3657-1 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: KOLONTAI PEREIRA MARQUEZ ARAUJO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 49/56 “... Ex positis e o mais dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos da inicial e, por consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), carregando à parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, suspensa a execução nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50. Arquive-se após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P. R. I e Cumpra-se”.

Autos nº 2011.0007.6867-3 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: JANNER SOUSA ARAUJO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 21/22 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. I e Cumpra-se”.

Autos nº 2011.0007.6878-9 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FRAZÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 22/23 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0008.0092-5 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: WASHINGTON RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 21/22 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0008.0098-4 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: EVA SOARES DA SILVA CONCEIÇÃO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 22/23 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0007.6875-4 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: AMELIA DE SOUSA GOMES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 21/22 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0008.0101-8 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: JOSIELTON TAVARES DE MIRANDA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 16/17 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0008.0094-1 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: MARLY ALVES COSTA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 22/23 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0008.0090-9 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: VANDERLI LUCIA DE LIMA ALVES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 15/17 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0007.6874-6 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ROBSON MARTINS REZENDE

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 21/22 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0008.0099-2 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: YARLA JANDA DE FREITAS ANTUNES MAIA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 18/19 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0007.6876-2 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: TELMA MIRANDA DE MELO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 22/23 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0007.6871-1 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ROSILDA JOSE DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 18/19 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0008.0096-8 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: MARIA DE NAZARE CARMO SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 22/23 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0007.6868-1 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: LUCIENE PINHEIRO NETO LESSAS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 20/21 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. l e Cumpra-se".

Autos nº 2012.0003.5977-1 – RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ADRIELLY PEREIRA DA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

SENTENÇA: Fls. 133 – "...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho o pedido inicial e, por consequência, defiro a retificação pretendida, a fim de, doravante, constar do assento da requerente, lavrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína/TO, matrícula nº 119789, fls. 056, livro A-205, a cidade de seu nascimento, qual seja: "Bernardo

Sayão/TO”, mantidos inalterados os demais dados dos registros. Averbese-se (art. 109, § 4º, da LRP). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se.”

1ª Vara de Precatórios

EDITAL

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Excelentíssima Senhora Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL n. 2010.0002.5729-8, requerida por NEGRE E CIA LTDA ME, sendo o presente para tornar publico às partes e interessados no processo em epigrafe que, o plano de Recuperação Judicial da requerente foi protocolizado no dia 09/02/2011, e juntado aos autos no dia 22/02/2011, ficando à disposição dos credores e interessados. O aludido Plano de Recuperação Judicial está disponibilizado no escritório da empresa, à Rua Perimetral 02, nº 730, Qd. 21, Lote 16, Setor Manoel Gomes da Cunha, Araguaína/TO, e no escritório profissional da Administração judicial situado à Rua Tomaz Batista, nº 1452, casa 02, Setor Rodoviário, Araguaína-TO. Ficando desde já advertidos para, se tiverem interesse, convocarem assembléia-geral para constituição do comitê de gestores previsto no § 2º do art. 52 da Lei de nº 11.101/05, bem como, para, se quiserem, apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial mencionado, com base no art. 55, caput da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado no placar do fórum local, publicado no veículo de comunicação de ampla divulgação e Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10(dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. Eu,(marlene Custódio Vêncio Melgaço), Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.UMBELINA LOPES PEREIRA.JUIZA DE DIREITO

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5002925-67.2012.827.2706 CARTA PRECATORIA P/ INQUIRÇÃO

Processo de origem: 0700444-34.2011.8.26.0704

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA DA FAMILIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ISABELA SILVA DO PATROCINIO

ADVº DO AUTOR: DR. PAULO HENRIQUE SANTOS – OAB-SP 257490, DIEGO REGINATO OLIVEIRA LEITE OAB/SP 256.887

REQUERIDO: JEFTER COELHO PARENTE

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. SANDRO ALEX SILVA DE FREITAS OAB-PA 11772

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência p/ inquirção de testemunhas designada para o dia 27 de FEVEREIRO de 2013 às 15:30 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 18.789/10

Autor do fato: Thálita Alves Teixeira

Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2.098

Vítima: Ana Amélia Machado Xavier

Advogada: Daniela Augusta Guimarães OAB/TO 3912

INTIMAÇÃO: fls.152/154. Fica o advogado da autora do fato intimado da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc... DIANTE DISSO, ante os argumentos apresentados e pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a denuncia ofertada com relação à acusada **Thálita Alves Teixeira**, com base no art. 386, incisos V e VII, do Código de Processo Penal, absolvendo o réu da conduta descrita no artigo 129, do Código Penal. Determino ainda que sejam oficiados o PROCON, o Conselho Tutelar, a Delegacia Estadual de Ensino, a Secretaria Estadual de Ensino e o MEC –Ministério da Educação, para que fiscalizem as condições ofertadas aos frequentadores e verifiquem a regularidade de atuação do referido estabelecimento de ensino. Extraí-se cópia integral dos presentes e encaminhe á Promotoria de Justiça da Infância e Juventude em Araguaína. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de dezembro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA**AUTOS Nº 2012.0000.0574-0 ou 5061/12**

Ação: CONCESSÃO DE PENSÃO RURAL POR MORTE

Requerente: ADÃO PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado (a): Dr. (a) EDER CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/TO 3607

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 16.04.2013, às 14:00 horas**, na sala das audiências da Vara Cível da Comarca de Araguatins. Ficando advertida que deverá comparecer a audiência acompanhada de suas testemunhas, estas no máximo três. Ficando ainda, a parte autora ciente que, as testemunhas poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do código de processo civil, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão. Tudo nos termos da respeitável decisão proferida nos autos.

AUTOS Nº 2012.0000.4395-2 ou 5037/12

Ação: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA JANDIRA FELIX ARAÚJO

Advogado (a): Dr. (a) EDER CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/TO 3607

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 16.04.2013, às 10:00 horas**, na sala das audiências da Vara Cível da Comarca de Araguatins. Ficando advertida que deverá comparecer a audiência acompanhada de suas testemunhas, estas no máximo três. Ficando ainda, a parte autora ciente que, as testemunhas poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do código de processo civil, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão. Tudo nos termos da respeitável decisão proferida nos autos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0000.4397-9 ou 5039/12**

Ação: CONCESSÃO DE PENSÃO RURAL POR MORTE

Requerente: MARIA DE JESUS SOUSA PEREIRA

Advogado (a): Dr. (a) EDER CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/TO 3607

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada através de seu procurador, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o **dia 16.04.2013, às 09:45 horas**, na sala das audiências da Vara Cível da Comarca de Araguatins. Ficando advertida que deverá comparecer a audiência acompanhada de suas testemunhas, estas no máximo três. Ficando ainda, a parte autora ciente que, as testemunhas poderão ser arroladas na forma do artigo 407 do código de processo civil, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão. Tudo nos termos da respeitável decisão proferida nos autos.

Autos nº 2007.0002.3976-1

Ação: Indenização por Dano Moral e Material

Requerente: ORLEANS SILVA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Renato Jácomo OAB-TO 185-A

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon OAB-TO 4009-A

Fica o Banco requerido e seu procurador intimado para no prazo legal, querendo impugnar a penhora realizada via Bacenjud.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Protocolo Único nº 2009.0006.4659-2 – Ação Anulatória de Ato Jurídico c/c Perdas e Danos**

Requerentes: Marco Aurélio Freire Sena e outros

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requeridos: Jose Francisco Franco e outros

Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida – OAB/GO 9549

Ato Ordinatório: “Por ordem verbal do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, fica redesignada para o dia 30 de janeiro de 2013, às 13h30min, a audiência anteriormente assinalada. Arraias/TO, 7 de janeiro 2013.”

Protocolo Único nº 2008.0009.8190-3 – Ação de Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar

Requerentes: Marco Aurélio Freire Sena e outros

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requeridos: Jocinei Alex Delazzeri e outros

Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida – OAB/GO 9549, Dr. Francisco Nanziozeno Paiva – OAB/DF 4159, Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

Ato Ordinatório: “Por ordem verbal do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, fica redesignada para o dia 30 de janeiro de 2013, às 13h30min, a audiência anteriormente assinalada. Arraias/TO, 7 de janeiro de 2013.”

Protocolo Único nº 2011.0002.1229-2 – Ação Cautelar Inominada com Pedido de Liminar

Requerentes: Antônio Aires França e outros

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

Requerido: Itafós Mineração Ltda.

Ato Ordinatório: “Por ordem verbal do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, fica redesignada para o dia 29 de janeiro de 2013, às 14h30min, a audiência anteriormente assinalada. Arraias/TO, 7 de janeiro de 2013.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0010.8404-0/0.

AÇÃO DE INTERDITO PROBITÓRIO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR.

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS, JOSÉ NUNES DA SILVA, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ARIOLINDO GOMES DE ARRUDA e FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO: JUAREZ RODRIGUES TARÃO – OAB/DF 8.166 e OAB/MA 6.100.

REQUERIDO: ELCIDIO FERREIRA DA FONSECA.

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2.234.

Ficam os advogados nos autos acima epigrafados INTIMADOS para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, no dia 11 de janeiro de 2013, às 14:30 horas, para Audiência de Justificação, designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 08 de janeiro de 2013.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0011.1513-2/0.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA NETO E ELVIRA MARIA FERREIRA, representados por ELCIDIO FERREIRA DA FONSECA.

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2.234.

REQUERIDO: CÍCERO JAGUAREMA E OUTROS.

ADVOGADO: JUAREZ RODRIGUES TARÃO – OAB/DF 8.166 e OAB/MA 6.100.

Ficam os advogados nos autos acima epigrafados INTIMADOS para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, no dia 11 de janeiro de 2013, às 14:30 horas, para Audiência de Justificação, designada nos autos em epígrafe. Augustinópolis-TO, 08 de janeiro de 2013.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0006.8948-8

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Herculano da Silva Xavier

Advogado do requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, para tomar conhecimento de que os presentes autos retornaram da instância superior, devendo o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Tudo conforme determinado no Provimento 002/2011-CGJ-TO.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 220/01 – AÇÃO PENAL

RÉU: Francisco Coelho Bonfim

ADVOGADO: Dr. Silvestre Gomes Junior, inscrito na OAB/TO sob o nº 630-A

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 09.03.2013 às 09:00**, no edifício do Fórum Local.

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0004.0864-0 – ML - Ação: Justificação.

Requerente: Edinias Francisca da Silva.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, Para comparecer a Audiência de Justificação designada para o dia 12/03/2013 às 14:00 horas, conforme despacho de folhas 22, a seguir transcrito, “DESPACHO 1. DESIGNO a Audiência de Justificação para o dia 12/03/2013, às 14:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 2. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para comparecer à Audiência de Justificação acompanhada por no máximo 03 testemunhas, que deverão comparecer ao ato independentemente de intimação. Deverá ainda providenciar a juntada de quaisquer documentos que possam corroborar à veracidade de suas alegações, inclusive os documentos solicitados pelo ilustre representante do Ministério Público às fls. 12v. 3. Caso a parte autora queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverá, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se ter delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 4. INTIMEM-SE, inclusive o Ministério Público. 5. CÓPIA deste despacho VALE COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO da parte autora. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N: 2011.0008.4278-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685-B

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 37/38: “1. A Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 31. 2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. REJEITO a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir argüida na contestação. JUSTIFICO. 4. Para que se possa propor ação previdenciária não é necessária a existência de prévio requerimento administrativo. 5. A exigência de exaurimento das vias administrativas como condição para propositura de ação judicial fere direito fundamental ao pleno acesso ao judiciário (art. 5º XXXV, CF/88). 6. Ademais, a apresentação de contestação pelo INSS comprova sua resistência à pretensão da parte autora, o que dá ensejo à prestação jurisdicional pelo Estado-Juiz e torna despicienda a via administrativa. 7. Nesse sentido tem-se mais recente entendimento pacificado pelo STJ e TRF's: STJ - PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO MATERNIDADE. RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL PELO STF. SOBRESTAMENTO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. POSTULAÇÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 83/STJ. 1. O reconhecimento da repercussão geral pela Suprema Corte não enseja o sobrestamento do julgamento dos recursos especiais que tramitam no Superior Tribunal de Justiça. Precedentes. 2. É firme nesta Corte o entendimento no sentido da prescindibilidade de prévia postulação administrativa de benefício previdenciário para o ajuizamento da ação judicial previdenciária. Agravo regimental improvido. (AgRg no AResp 140101 / PR, 2ª T, j. 24/04/2012, rel. Min. Humberto Martins) STJ - AGRAVO REGIMENTAL. PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. 1. A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão no sentido de ser desnecessário o prévio requerimento administrativo como requisito para que o segurado possa ajuizar ação de natureza previdenciária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento (AgRg no AResp 13821 / PR, 5ª T, j. 07/02/2012, rel. Min. Marco Aurélio Belizze). 8. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas. Parte ré: depoimento pessoal da parte autora. 9. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 10. DESIGNO o dia 06/03/2013, às 15:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 11. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 12. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 13. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas

intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 14. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

Autos n. 2009.0002.3273-9 – ML - Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Valdemides Candido da Silva.

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO 1.800.

Executado: Elismar Alves de Carvalho.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte exequente, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias promover o preparo da Carta Precatória para Citação e Penhora.

Autos n. 2011.0012.2145-7 – ML - Ação: Embargo à Execução.

Embargante: Nelio Antonio Turra.

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman, OAB – TO 2.335.

Embargado: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo, OAB – TO 1.334-A.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 31, proferida em 27/11/12, a seguir parcialmente transcrita, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 257 c/c art. 19 do CPC, DETERMINO o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito. 2. Declaro EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 4. Após as formalidades legais, DESAPENSEM-SE e ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 27 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

APOSTILA

AUTOS N: 2009.0006.0552-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA CHAVES

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3.407 e Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 62/63: “1. A Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 27. 2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. REJEITO a preliminar de litispendência. JUSTIFICO.

4. Em que pese a parte autora tenha ingressado com Ação Previdenciária com o mesmo pedido e causa de pedir junto ao Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, referida ação foi extinta sem resolução do mérito, conforme documentos de fls. 59, fato que descaracteriza a ocorrência de litispendência. 5. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas. Parte ré: não requereu especificadamente. 6. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 7. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 8. DESIGNO o dia 06/03/2013, às 16:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 9. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 10. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 11. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 12. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0004.5742-2/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128-A, OAB/SP 229.901

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 50/51: “1. A Audiência Preliminar (art. 331, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 22. 2. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 3. REJEITO a preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir argüida na contestação. JUSTIFICO. 4. Para que se possa propor ação previdenciária não é necessária a existência de prévio requerimento administrativo. 5. A exigência de exaurimento das vias administrativas como condição para propositura de ação judicial fere direito fundamental ao pleno acesso ao judiciário (art. 5º XXXV, CF/88). 6.

Ademais, a apresentação de contestação pelo INSS comprova sua resistência à pretensão da parte autora, o que dá ensejo à prestação jurisdicional pelo Estado-Juiz e torna despicienda a via administrativa. 7. Nesse sentido tem-se mais recente entendimento pacificado pelo STJ e TRF's: STJ - PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO MATERNIDADE. RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL PELO STF. SOBRESTAMENTO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. POSTULAÇÃO PERANTE O PODER JUDICIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 83/STJ. 1. O reconhecimento da repercussão geral pela Suprema Corte não enseja o sobrestamento do julgamento dos recursos especiais que tramitam no Superior Tribunal de Justiça. Precedentes. 2. É firme nesta Corte o entendimento no sentido da prescindibilidade de prévia postulação administrativa de benefício previdenciário para o ajuizamento da ação judicial previdenciária. Agravo regimental improvido. (AgRg no AResp 140101 / PR, 2ª T, j. 24/04/2012, rel. Min. Humberto Martins) STJ - AGRAVO REGIMENTAL. PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. 1. A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão no sentido de ser desnecessário o prévio requerimento administrativo como requisito para que o segurado possa ajuizar ação de natureza previdenciária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento (AgRg no AResp 13821 / PR, 5ª T, j. 07/02/2012, rel. Min. Marco Aurélio Belizze). 8. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas. Parte ré: depoimento pessoal da parte autora. 9. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 10. DESIGNO o dia 07/03/2013, às 14:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 11. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verda-deiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 12. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 13. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam in-timadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 14. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0003.6411-6

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTE: TEREZINHA FERREIRA FRAZÃO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dra. Suelene Garcia Martins – OAB/TO 4605

REQUERIDA: JANAYNA CARNEIRO REZENDE

LITISCONSORTES: JACIMAR CARNEIRO REZENDE E MARIA DE FÁTIMA REZENDE

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541, Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO 4916

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 66: “1. REAUTUEM-SE os autos incluindo no pólo passivo desta ação os litisconsortes passivos necessários JACIMAR CARNEIRO REZENDE e MARIA DE FÁTIMA REZENDE. 2. DESIGNO o dia 13/03/2013, às 15:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 4. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 5. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 6. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 7. INTIMEM-SE, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 944, CPC).

8. CUMpra-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2006.0010.1270-3

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: DOMINGAS COELHO TEIXEIRA

ADVOGADO: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

REQUERIDO: RUTH CÂNDIDA DE MEDEIROS

ADVOGADO: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 88: “Cumprido o comando do despacho de fls. 83/84, REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC) marcada às fls. 78, para o dia 26/02/2012, às 14:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 2. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.8890-5/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTES: ADALBERTO CAETANO GOMES E VALERIANA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO: Dra. Kátia Daniela Néia – OAB/TO 4.307, Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-A

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 50/51: “1. Citada por edital, o réu RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA não apresentou contestação. DECLARO-O, portanto, REVEL e NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL um dos ilustres Representantes da Defensoria Pública que atuam nesta Comarca de Colinas do Tocantins (art. 9º, II, CPC). 2. DESIGNO o dia 26/02/2013, às 16:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 3. CITE-SE o Curador Especial para apresentar contestação no prazo de 30 dias (art. 297, CPC c/c art. 5º, § 5º, Lei 1.060/50) e INTIMEM-NO para comparecer à audiência ora designada. 4. Após o transcurso do prazo fixado no item 3 acima, INTIME-SE a parte autora para se manifestar acerca da contestação. 5. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 6. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 7. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 8. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 9. INTIMEM-SE. 10. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.0222-7/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTE: ANA VERBENA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Constantino Washeleski – OAB/TO 1643 e Outros

REQUERIDO: ANTÔNIO OLIVEIRA LEAL E ALZIRA PEREIRA LEAL

ADVOGADO: sem advogado constituído

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 60: “1. DESIGNO o dia 27/02/2013, às 14:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 944, CPC). 7. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2006.0008.1131-9/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTE: TERTULIANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

REQUERIDO: ALDENOR TELES DE MENESES

ADVOGADO: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 83: “1. DESIGNO o dia 27/02/2013, às 14:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 944, CPC). 7. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.7860-1/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTE: PASCOAL ALVES DO NASCIMENTO e ANITA MARIA LOPES NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659

REQUERIDOS: FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS

ADVOGADO: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 56: “1. DESIGNO o dia 27/02/2013, às 16:00 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 944, CPC). 7. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2011.0003.2071-0/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (art. 1.238, parágrafo único, CC/2002)

REQUERENTES: JORGE NUNES DOS ANJOS E MARINALVA NUNES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDOS: ALOYSIO SERWI E MARIA LUÍZA FERREIRA SERWI

ADVOGADO: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DECISÃO FLS. 91: “1. DESIGNO o dia 27/02/2013, às 16:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 944, CPC). 7. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 006/13

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4802-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra Valeria Lopes Brito , OAB-TO 1932-B

REQUERIDO: LÁZARO DIAS MOTA

ADVOGADO: Dr. Rangel Pires Cintra OAB-TO 5330

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Ante a manifestação de fl. 45, em que a parte requerida se manifesta nos autos informando seu endereço, Revogo o despacho de fl. 44. Cite-se a requerido, Lázaro Dias Mota, via correio, com "Aviso de Recebimento", nos termos da inicial, intimando-o ainda para a audiência prevista no art. 277 do CPC, que designo para a data de 10 de abril de 2013, às 09h30min. Desde já fica o requerido cientificado que sua ausência importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. Sendo que, na audiência, não havendo conciliação, o requerido poderá oferecer defesa, caso queira, juntando documentos e rol de testemunhas, ciente que, não contestada à ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (CPC, arts. 285 e 297). Intimem-se a parte autora da data da audiência. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de novembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 005/13

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0009.5802-2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSIMAR FERREIRA DE BORBA

ADVOGADO: Dr Thiell Mascarenhas Aires, OAB-TO 4583

REQUERIDO: CONTERSA- CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Defiro conforme o requerido fl. 37. Intime-se o requerido via correio (AR) nos termos da parte final do despacho de fl. 16, cuja audiência de conciliação fica redesignada para o dia 10/04/2013 às 15h00mim. Intime-se e Cumpra-se Colina do Tocantins, 30 de novembro de 2012 Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 004/13

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0006.1911-2

AÇÃO: RETIFICAÇÃO REGISTRO CIVIL

REQUERENTE: JOSE PETER SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: Dr Marcos Antonio de Sousa, OAB-TO 834

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Para a audiência de Justificação designo o dia 13/03/2013 às 16:00 horas. Intime-se e Cumpra-se Colina do Tocantins, 30 de novembro de 2012 Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 003/13

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0004.2630-4

AÇÃO: RETIFICAÇÃO REGISTRO CIVIL DE OBITO

REQUERENTE: JOSEFA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: Dra Francelurdes Araujo Albuquerque, OAB-TO 1296B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Diante da certidão de fl. 19, redesigno a audiência de Justificação para o dia 21/02/2013 às 15:00 horas. Intime-se e Cumpra-se Colina do Tocantins, 09 de novembro de 2012 Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 002/13

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0001.1952-5

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: OLAVIO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB-TO 3789

REQUERIDO: IONALDO ALEXANDRE ALENCAR

ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araujo Albuquerque OAB-TO 1296 B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Diante da certidão de fl. 56, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21/02/2013 às 16:00 horas. Intime-se e Cumpra-se Colina do Tocantins, 09 de novembro de 2012 Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível".

SENTENÇA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 008/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0003.2967-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr Frederico Alvim Bites Castro OAB-MG 88.562 – OAB-GO 27.391-A

REQUERIDO: GERALDO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR

ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Ayres , OAB-TO 2683

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 36/38, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC. Honorários advocatícios na forma pro rata, conforme acordo (fl. 38). Já em relação às custas processuais, como nada ficou acordado nesse sentido, entendo que tal ônus caberá a parte requerida, ou seja, ao Geraldo da Cunha Pacheco Junior, tendo em vista que o autor arcou com as custas iniciais. Observe-se que as partes renunciaram ao prazo recursal (fl. 38, item 8). Sem expedição de ofícios, tendo em vista que este juízo já o deferiu no processo em apenso (nº2011.0007.7861-0) Autos inicialmente à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após, intime-se o requerido para o recolhimento das custas processuais finais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, To, 10 de dezembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 007/13

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0007.7861-0

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE: GERALDO DA CUNHA PACHECO JÚNIOR

ADVOGADO: Dr Washington Luis Campos Ayres , OAB-TO 2683

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Frederico Alvim Bites Castro OAB-MG 88.562 – OAB-GO 27.391-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 152/154, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo o processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC. Honorários advocatícios na forma pro rata, conforme acordo (fl. 154). Já em relação às custas processuais, conforme ficou expressamente consignado no acordo as mesmas caberão ao requerente Geraldo da Cunha Pacheco Junior. Defiro o levantamento do depósito judicial de fls. 63/64/66/69/78/85, com os rendimentos que existirem, conforme acordo (fl. 153, item 2.1.1). Assim, Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que os valores depositados na conta nº01501266-5, agência nº1116, com seus rendimentos seja transferidos diretamente a conta do requerido, qual seja, Banco Bradesco S.A nº394, Agência nº0012, Conta Corrente nº090040-0, CNPJ: 07.207.996/0001-50. Observe-se que as partes renunciaram ao prazo recursal (fl. 154, item 8). Autos inicialmente à Contadoria Judicial fins cálculos das custas processuais finais e após, intime-se o requerido para o recolhimento das custas processuais finais. Após, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, To, 10 de dezembro de 2012. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 009/13

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.1871-5

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: AGRIPINO SILVEIRA DOS SANTOS e outra

ADVOGADO: Dr Paulo Cesar Monteiro Mendes JR OAB-TO 1800

REQUERIDO: WG AGROPASTORIL ADM E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Sergio Costantino Wacheleski , OAB-TO 1643 Dr. Bernardino Cosobeck da Costa OAB-TO 4138

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Ficam as partes intimadas para manifestar sobre a devolução da correspondência do Réu.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0005.0680-4 – AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO E INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

RECLAMANTE: BENICIA MARIA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA ASSIS – OAB/TO 1505

RECLAMADO: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

INTIMAÇÃO:“(…)Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para **CONDENAR** o reclamado **BANCO DA AMAZÔNIA – BASA**, ao pagamento de indenização por dano moral a autora **MARIA BENICIA LOPES DOS SANTOS**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).Em consequência, **RESOLVO O MÉRITO** da lide (CPC, art. 269, I).Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.Publicue-se.Registre-se.Intime-se.Colinas do Tocantins, 06 de dezembro de 2012.**JACOBINE LEONARDO** - Juiz de Direito Em Substituição Automática.”

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0008.3314-2 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: VALTUIRE PIRES DE OLIVEIRA

Advogados do Acusado: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A e DRA. CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB/TO 3520

OBJETO: Intimar os advogados da designação de audiência na Carta Precatória deprecada à Comarca de Campinorte/GO, Protocolo nº 335243-61.2012.8.09.0170, Autos nº 530, com a finalidade de ouvir a testemunha arrolada pelo Ministério Público JORGE GOMES DA FONSECA, cuja audiência se realizará na sala de audiências do Fórum de Campinorte/GO no dia 10/01/2013, às 11:00 horas.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.9.4240-0

Ação: Indenização

Requerente: Sandra Socorro Aires da Costa Luz

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09 de maio de 2013, às 17h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/05/2013, às 17:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.12.0212-4

Ação: Indenização

Requerente: Jorge Pereira Noronha e Outros

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO. 652

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09 de maio de 2013, às 14h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/05/2013, às 14:00 horas. Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias a contar do presente despacho. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0002.7852-6

Ação: Indenização

Requerente: Karina Maschietto de Lima Assis

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118

Advogada: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2127

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 09 de maio de 2013, às 16:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/05/2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.7.2431-3

Ação: Indenização

Requerente: Tércia Pinto da Rocha Silva

Advogado: Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO. 400

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09 de maio de 2013, às 17h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/05/2013, às 17:00 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.3998-0

Ação: Indenização

Requerente: Paulo Henrique Carlos de Santana

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118

Advogada: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2127

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 10 de maio de 2013, às 14:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/05/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2010.2.2145-5

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S.A e Outros

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

Requerido: José Pereira Soares e Outros

Advogado: Dr. André Luis Fontanela OAB/TO. 2910

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de março de 2013, às 15h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Junte-se a decisão que está na capa dos autos, redesigno audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/03/2013, às 15:00 horas. Cumpra-se integralmente a determinação anterior. Às Providências. (...devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, apresentar o rol de testemunhas e indicarem objetivamente pontos que entendem controvertidos para apreciação judicial, especificando desde logo sua finalidade, sob pena de indeferimento liminar... decisão de fls.137/138). Filadélfia, 17 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.4235-3

Ação: Indenização

Requerente: Derocy Ferreira Barros

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118

Advogada: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2127

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 22 de maio de 2013, às 15:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/05/2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.4250-7

Ação: Indenização

Requerente: José Mendes de Sousa e Outro
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118
Advogada: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2127
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 22 de maio de 2013, às 16:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/05/2013, às 16:00 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2010.10.3831-0

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Alcoa Alumínio S.A e Outros
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190
Requerido: Francisco Silva de Sousa e Outros
Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias OAB/TO. 4.167

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de março de 2013, às 13h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Em atenção ao despacho anterior, designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/03/2013, às 13:30 horas. Intimem-se na forma do despacho anterior. Cumpra-se. (...devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, apresentar o rol de testemunhas e indicarem objetivamente pontos que entendem controvertidos para apreciação judicial, especificando desde logo sua finalidade, sob pena de indeferimento liminar... decisão de fls.283/284). Filadélfia, 17 de dezembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.0561-0

Ação: Indenização
Requerente: Hemisson Francisco Oliveira
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118
Advogada: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2127
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 29 de maio de 2013, às 16:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 29/05/2013, às 16:00 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.0576-8

Ação: Indenização
Requerente: Raimundo Soares dos Santos Conceição
Advogado: Dr. Olton Alves de Oliveira OAB/TO nº 400
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118
Advogada: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2127
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 29 de maio de 2013, às 15:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 29/05/2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.0577-6

Ação: Indenização
Requerente: Marizete Virgolino da Silva Farias e Outro
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO nº 1118
Advogada: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO 2127
Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC nº 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência designada para o dia 29 de maio de 2013, às 16:30horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: "Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 29/05/2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

Processo: 5000534-06.2012.827.2718

Ação: CAUTELA INOMINADA

Requerente: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA

Advogado: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA OAB-TO 1673

Requerido: CONSORCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, sob pena de revogação, em caso de prova contrária, com aplicação da penalidade prevista no §2º do mesmo artigo. Em que pese o pedido de tutela antecipada, postergo a apreciação para após a contestação do requerido. Cite-se o requerido, através de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia e presunção de veracidade quanto ao alegado na inicial. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 23 de novembro de 2012. FABIANO RIBEIRO *Juiz Titular*"

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0012.7839-2 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Vítima: Poliana Milhomem da Silva

Acusado: Reinaldo Milhomem da Silva

Advogado: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica intimado os advogados supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 33 de JANEIRO 2013, às 14:00 horas a ser realizado na sala de audiências desta Comarca de Formoso do Araguaia- TO.

AUTOS Nº 2009.0012.7839-2 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Vítima: Poliana Milhomem da Silva

Acusado: Reinaldo Milhomem da Silva

Advogado: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica intimado os advogados supra mencionado da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 33 de JANEIRO 2013, às 14:00 horas a ser realizado na sala de audiências desta Comarca de Formoso do Araguaia- TO.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.2188-6/0 (3.329/09)

Ação: Demarcatória

Requerente: Reginaldo Marinho da Silva

Adv: Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO nº 2493-B

Requerido: Edízio Barros Góis

Adv: Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO nº 402-A

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência de Conciliação designada para o dia 24/04/2013 às 14h00min. Goiatins, 08 de janeiro de 2013. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

GUARAÍ

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.4.c) DECISÃO Nº 01/01

AUTOS Nº 2012.0005.1911-6

AÇÃO: RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: WAYNES AYALA SOUSA MARTINS

REQUERIDA: CELTINS- COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DR. Phillippe Alexandre Carvalho Bittencourt

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls.62/65).A empresa Requerida efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 71) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Por sua vez, a parte Reclamante requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada com o consequente arquivamento do feito (fls.72). Diante disso, expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial ID 040448100011212209 devidamente encerrada. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 08 de Janeiro de 2013.Fabio da Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO CIVEL Nº 62/11**Autos nº 2012.0000.4949-7**

Ação Declaratória c/c restituição e indenização com pedido liminar

Requerente: DEUSIVAN FERNANDES DE SOUSA

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini (OAB/TO 4694-A) e Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque (OAB/TO 4247-B)

O Banco Requerido interpôs recurso às fls. 217/237 e o Requerente apresentou as contra-razões, argüindo, em preliminar, a intempestividade (fls.248/256).Verifica-se que a sentença de fls.156/160 foi publicada em audiência, no dia 19.03.2012 e o recurso protocolizado, via protocolo integrado, em 29.03.2012 (fls. 217), sendo apresentados em cartório os originais, somente na data de 03.04.2012. Assim, apresenta-se como intempestivo, porquanto o Banco Requerido não atendeu os requisitos legais, ou seja, não enviou cópia do recurso via fax, conforme determina o Art. 2.3.3 do Provimento 02/2011/CGJUS/TO:Seção 3 - Protocolo de Petições e Protocolo Integrado(...)2.3.3 - Protocolizada a petição, caberá exclusivamente à parte interessada encaminhá-la, via fax, ao juízo onde tramita o feito, que a juntará aos autos a que ela se refira. Tratando-se de recurso que imponha o preparo prévio, o comprovante deste deverá acompanhar a peça processual.(grifei)Ante o exposto, nego seguimento à Turma Recursal. Transitada em julgado, INTIME-SE o Banco Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor da condenação.Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Requerente. Publique-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 28 de novembro de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2012.0004.6210-6

Requerente: RAIM,UNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr Ildefonso Domingos Ribeiro Neto

Requerida: CAEMA- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins, na forma da Lei...

Fica INTIMADO o requerente por seu advogado Dr Ildefonso Domingos Ribeiro Neto para a comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada nos termos da portaria n. 01/2012 art 2º para o dia 14/03/2013 as 15:30, na sala de audiência do JECC da Comarca de guarai-TO, sito na avenida Bernardo Sayão, 3375- setor aeroporto- Guaraí-TO, O referido é verdade e dou fé.

Autos nº 2012.0005.5700-0

Ação: RECLAMAÇÃO

Requerente: ELAINE DA SILVA REGO

Advogado: Jose Waltex Alexandre Aguiar- OAB/TO- 2311

Requerido: LOURENÇO FERNANDES DA SILVA

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins, na forma da Lei...

Fica INTIMADA a autor por seu advogado Dr Jose Waltex Alexandre Aguiar para a comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada nos termos da portaria n. 01/2012 art 2º para o dia 14/03/2013 as 16:00, na sala de audiência do JECC da Comarca de guarai-TO, sito na avenida Bernardo Sayão, 3375- setor aeroporto- Guaraí-TO, O referido é verdade e dou fé.

Autos nº 2012.0002.7639-6

Requerente: PEDRO GOMES SOARES DE JESUS

Requerido: PEDRO PEREIRA DA SILVA E

Requerida: LOJAS BANDEIRA LABRE E CIA LTDA

Advogado: Dr Antonio Ianowich Filho, OAB/TO 2.643

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins, na forma da Lei...

Fica a empresa requerida LOJAS BANDEIRA LABRE E CIA LTDA por seu advogado Dr Dr Antonio Ianowich Filho, OAB/TO 2.643 INTIMADA nos termos da portaria 01/2012, artigo 2º para comparecer a audiência CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA para o dia 14/03/2013 ÀS 14:00 horas, na sala de audiência do JECC da Comarca de Guaraí-TO. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 07/01/2013

Autos n.2012.0004.2204-0

Requerente: ELIZANIA BARREIRA RODRIGUES

Advogado: Dr Hernani de Melo Mota Filho- OAB/TO 5.175 B

Requerida: INTER SPUMA

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins, na forma da Lei...

Fica a requerente ELIZANIA BARREIRA RODRIGUES por seu advogado Dr Dr Hernani de Melo Mota Filho- OAB/TO 5.175 B INTIMADA nos termos da portaria 01/2012, artigo 2º para comparecer a audiência CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA para o dia 20/03/2013 ÀS 13:30 horas, na sala de audiência do JECC da Comarca de Guaraí-TO. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 07/01/2013

Autos nº 2012.0005.2456-0

Ação: RECLAMAÇÃO

Requerente: JOSE ERIVAN DA SILVA

Requerido: CELTINS

Advogado: Dr Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt (OAB /TO 1073

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarai, estado do Tocantins, na forma da Lei...Fica a empresa requerida CELTINS, cia de energia eletrica do Estado do Tocantins por seu advogado Dr Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt (OAB /TO 1073 INTIMADA nos termos da portaria 01/2012, artigo 2º para comparecer a audiência CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA para o dia 14/03/2013 ÀS 13:30 horas, na sala de audiência do JECC da Comarca de Guaraí-TO. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 07/01/2013

GURUPI
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO -2012.0003.4535-5

Embargante: Aldo Fernandes de Souza

Advogado: Rodrigo de Carvalho Ayres OAB/TO 4783

Embargado: Ibanor Oliveira

Advogado: Ibanor Oliveira OAB/TO 128-b

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... Fica a parte embargante intimada para efetuar o pagamento das custas processuais conforme cálculo de folhas 61, como sendo R\$3.059,53 (três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) de custas processuais e R\$ 6.814,50 (seis mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) de taxa judiciária.Intime-se. Cumpra-se.Gpi, Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2008.0009.1573-0/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Jairo Piovesan

Advogado(a): Dr. Ibanor Oliveira

Embargado(a): Daniella Mendonça Rodrigues

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diante dos argumentos apresentados à fls. 131/133, bem como dos documentos juntados aos autos nas fls. seguintes, dando conta de que o bem penhorado consiste em um imóvel destinado a abrigar o consultório médico veterinário onde o embargante exerce seu ofício, não há como deixar de reconhecer o praxeamento do bem antes do julgamento do recurso não é medida recomendada, a uma porque pode-se culminar com situação onde não mais poderá se retornar ao "status quo ante", o que trará grande prejuízo e injusto prejuízo a parte, caso o recurso seja provido. Isto posto acolho o pedido

para receber o recurso em ambos os efeitos. Processe-se. Intime-se para contra-razões. Gurupi, 08/01/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito em substituição Automática.

Autos n.º: 2008.0009.1573-0/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Jairo Piovesan

Advogado(a): Dr. Ibanor Oliveira

Embargado(a): Daniella Mendonça Rodrigues

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo o recurso apenas em seu efeito devolutivo. Intime-se para contra-razões. Gurupi, d.s. Adriano Morelli – Juiz de Direito em substituição Automática.

Autos n.º: 7593/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Saturnina José de Souza

Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim

Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da Proposta de Honorários Periciais, às fls. 433/434 dos autos em epígrafe.

Autos n.º: 5.972/98

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Espólio de Deusimar Carneiro Maciel

Advogado(a): Dr. Leonardo Meneses Maciel

Executado: Bovifarm S.A

Advogado(a): Dr. Aramis de Campos Abreu

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o insucesso do BacenJud. Intime-se. Gurupi, 11/12/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9408-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Panamericano S/A.

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido(a): Ruy Celio de Souza Freitas

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0004.8810-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Bertoldo Luiz Pereira Júnior

Advogado(a): Dra. Kárita Carneiro Pereira

Executado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando que o recurso dos embargos não tem efeito suspensivo. Considerando a prestação de caução real, determino seja oficiado ao CRI anotar a caução. Após expeça-se Alvará Judicial do valor depositado pelo devedor Cia de Seguros Aliança. Intime-se. Gurupi, 18/12/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.1956-6/0

Ação: Cobrança

Requerente: Setel Serviço de Telefonia Ltda.

Advogado(a): Dr. Benedito Alves Dourado

Requerido(a): Brasil Telecom S.A.

Advogado(a): Dra. Patricia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da remessa dos referidos autos a comarca de Palmas - TO.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º: 2011.0004.9588-8/0 – Ação Penal**REQUERENTE/ACUSADO(S): **JEFFERSON LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**TIPIFICAÇÃO: **ART. 33, CAPUT, C/C, ART. 40, III, DA LEI 11343/06**

ADVOGADO (A) (S): Dr. Hagton Honorato Dias OAB/TO 1.838

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de interrogatório designada para o dia 21 de fevereiro de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-To, Eu, Caroline Costa Nazareno Adachi, Escrivã Judicial em substituição digitei e fiz inserir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º: 2008.0005.9196-0/0**REQUERENTE/ACUSADO(S): **ADEMIR PEREIRA LUZ e Outros.**

TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, Inc. I do Decreto Lei 201/67.

ADVOGADO (A) (S): Drº. REGINALDO F. CAMPOS OAB/TO 42

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18(dezoito) de Fevereiro de 2013 às 15h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. Bem como, INTIMO-o da expedição da Carta Precatória de Intimação e Inquirição da testemunha, **Luiz Humberto Manzan**, à Comarca de Sinop – MT, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.5409-4/0REQUERENTE/ACUSADO(S): **JOSÉ CAMPOS DA SILVA.**

TIPIFICAÇÃO: Art. 14, Caput, da Lei 10.826/03

ADVOGADO (A) (S): Drº. REGINALDO F. CAMPOS

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07 de Março de 2013 às 16h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0001.2568-3/0REQUERENTE/ACUSADO(S): **LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ.**

TIPIFICAÇÃO: Art. 168, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO 4417

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de Fevereiro de 2013 às 16h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 1.933/07REQUERENTE/ACUSADO(S): **MANOEL MESSIAS MARTINS DOS SANTOS.**

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, §2, I e II, c/c art. 71 ambos do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO 905

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de Março de 2013 às 16h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito em Substituição, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0009.2626-0/0REQUERENTE/ACUSADO(S): **Fernanda Dias da Silva e Outro.**

TIPIFICAÇÃO: Art. 184, §2, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Walter Vitorino Júnior OAB-TO 3655

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20 de Fevereiro de 2013 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões**APOSTILA****PROCESSO: 2012.0005.9166-6**

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. C. O. F.

Advogado: Dra. Lucianne O. Cortes R. Santos e Dra. Fernanda Roriz G. Wimmer

Requerido: R.N.F.S.

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga de Sousa

Objeto: Intimação do advogado da parte Requerida para devolver em Cartório, no prazo de 24 horas, os autos acima mencionados, que se encontram em seu poder desde 26 de novembro de 2012..

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº: 2005.0003.5106-9

Reeducando: Durval Torres de Oliveira

Advogado: Drº Eurípedes Maciel da Silva OAB/TO 1000

Despacho: Intimação de Decisão e Cálculos

Intime-se o advogado **Drº Eurípedes Maciel da Silva OAB/TO 1000** para dar ciência da decisão de fls.461/463 e dos cálculos de pena de fls.467. Gurupi, dia 8 de janeiro de 2012. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 5000013.83.2011.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado WILLAN FERREIRA SILVA, /vulgo Bodão brasileiro, nascido, aos 08/09/72, Miranorte-TO atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, CAPUT, C/C ARTIGO 61, II, F DO CP E ARTIGO 5, II DA LEI 11340/06, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da DECISÃO DE PRONÚNCIA cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, estando provada a materialidade do fato e havendo indícios suficientes da autoria, é o quanto basta à pronúncia, nos termos do art. 413/CPP. Assim, rejeito as teses defensivas de nulidade absoluta do processo, bem como a negativa de autoria. Consequentemente, pronuncio o acusado Willan Ferreira Silva, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, caput c/c art. 61, II, letra "f", ambos do Código Penal, c/c art. 5º, II, da Lei 11.340/06. Determino à serventia: 1. Certifique sobre o correto prenome do acusado, haja vista que em algumas peças é citado como Willian. Se for o caso, retifique-se os registros; 2. Verifique-se o mandado de prisão está registrado no Infoseg. Se for o caso, renove-se; 3. Transitada em julgado esta decisão e/ou sendo mantida caso haja recurso, intimem-se a representante do Ministério Público, em seguida, a Defesa para oferecer, no prazo de 5 dias, o rol de testemunhas que irão depor em plenário, no máximo 5, podendo juntar documentos e requerer diligências. Art. 422/CPP. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de janeiro de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº5000047.58.2011.827.2722, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado ANTÔNIO ALVES CANTUÁRIA, brasileiro, viúvo, lavrador, filho Cícero Rodrigues Cantuária e Bernardina Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º II do Código Penal, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da decisão de pronúncia o qual o dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, estando provada a materialidade do fato e havendo indícios suficientes da autoria, é o quanto basta à pronúncia, nos termos do art. 413/CPP. Assim, rejeito a exclusão da qualificadora. Consequentemente pronuncio o acusado Antônio Alves Cantuária, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal. Visando assegurar a aplicação da lei penal e garantir a ordem pública, decreto a prisão preventiva do acusado Antônio Alves Cantuária, nos termos da fundamentação supra. Por fim, considerando que o acusado, apesar de citado, não apresentou defesa prévia, nem constituiu advogado, salvo para o HC, o que ensejou a nomeação da Defensoria Pública para patrocinar sua defesa; reputo-o revel. Determino à serventia: 1. Retifique-se nos registros o patronímico "Cantuária", conforme consta da procuração anexa à petição do habeas corpus (evento 1, out18). Se for o caso, corrija-se a qualificação; 2. Expeça-se o mandado de prisão, observando-se o item 1, remetendo-se cópia ao Infoseg; 3. Transitada em julgado esta decisão e/ou sendo mantida caso haja recurso, intimem-se a representante do Ministério Público, em seguida, a Defesa para oferecer, no prazo de 5 dias, o rol de testemunhas que irão depor em plenário, no máximo 5, podendo juntar documentos e requerer diligências. Art. 422/CPP. 4. Intime-se o MP e Defesa. Por cautela, intime-se o acusado, via Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de janeiro de 2013. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0009.2581-7 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: AMARILDO MARTINS MARIANO

Advogado: DR. MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Vítima: LUANNA CARNEIRO PEREIRA MARTINS

Advogado: DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB/TO 2225

DESPACHO: “*Ex positis*, julgo IMPROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO o acusado AMARILDO MARTINS MARIANO nas penas do Art. 147 do Código Penal, por força do Art. 386, VII do Código de Processo Penal, vez que não há provas suficientes para a condenação, bem como ABSOLVO o acusado nas penas do Art. 330 do Código Penal, por força do Art. 386, III do Código de Processo Penal, vez que o fato não constitui infração penal...Cumpra-se. Gurupi-TO, 07 de janeiro de 2013. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0003.9977-3 – MEDIDA PROTETIVA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ITAMAR MARTINS RODRIGUES

Advogado: DR. JAVIER ALVES JAPIASSU OAB/TO 905

Vítima: TATIELLE RESENDE MARTINS

DESPACHO: “*Ex positis*, REVOGO as Medidas Protetivas de fls. 12/15, para julgar IMPROCEDENTE os presentes autos de Medida Protetiva com resolução do mérito. nos termos do Art. 269, V do CPC, vez que a vítima renunciou ao seu direito sobre o qual se funda a presente ação, bem como REVOGO a prisão preventiva decretada às folhas 41/46, vez que não consubstanciados os requisitos para a sua manutenção... Cumpra-se. Gurupi-TO, 07 de janeiro de 2013. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória Eletrônica nº. 5002444-56.2012.827.2722

Ação : Execução por quantia certa

Processo Origem: 201203723819

Exequente: Caixa Seguradora S/A

Executado: Ivoneide Justina de Sousa

Advogados (as) Luciana Toshiro Watanabe – OAB – GO, 31.207, Missae Fujioka – OAB – GO, 19.065, José Antônio Martins da Paixão – OAB – GO, 8.507, André Luiz da Silva – OAB – GO, 23.681

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas processuais. Gurupi – TO, 19-12-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”.

ITAGUATINS

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DESPACHO

AUTOS: Nº 2011.0009.8413-9 /0 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: DALVA CARDOSO MARINHO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradora: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fica a parte requerente e seu advogado INTIMADOS para se manifestar quanto a contestação no prazo legal. Bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 58 de teor a seguir transcrito, DESPACHO; INTIME-SE a parte requerente para se manifestar quanto a contestação no prazo legal. Itaguatins, 29 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Gurda nº.2007.0010.7806-0/0, tendo como José Martins dos Santos e Requerido: Maria Raimunda Martins dos Santos, é o presente para **CITAR-** MARIA

RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS, brasileira, solteira, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0009.8342-6 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA SOUSA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Reclamado: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para no prazo de 10 (dez) dias apresentarem Memoriais Escritos nos autos acima epigrafados e informados que já se encontram juntados aos autos as informações prestadas pelo Banco do Bradesco.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5131/12 (2012.04.4473-6)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: JOÃO DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls .34 a seguir transcrito: “ Designo audiência para o dia 4/4/13, às 16:20 horas. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 11 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito

AUTOS: 2007.08.6767-3 (3882/07)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: IVO GONZAGA RODRIGUES GAMA

ADVOGADO: DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls.111 a seguir transcrito: “ Designo audiência para o dia 4/4/2013, às 16:50 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.09.4748-7)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: JOÃO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: DR. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls.94 a seguir transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 4/4/2013, às 17:10 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.04.6572-7) (4160/08)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: FRANCISCO LOPES DAMASCENO LIMA

ADVOGADO: DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls.72 a seguir transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 4/4/2013, às 14:15 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.09.9920-7) (4474/09)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: JOSE FERNANDES DE MELO

ADVOGADO: DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls.76 a seguir transcrito: “tendo em vista o teor da certidão de fl.74, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 4/4/2013, às 15:50 horas, via de consequência, determino sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 11 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2007.011.0115-1 (3962/08)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: EMERITA BARRA DA COSTA

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls.111 a seguir transcrito: “tendo em vista o teor da certidão de fl.109, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 4/4/2013, às 15:30 horas, via de consequência, determino sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 11 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.09.9918-5 (4472/09)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: RITA BEZERRA LIMA

ADVOGADO: DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls.60 a seguir transcrito: “tendo em vista o teor da certidão de fl.63, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 4/4/2013, às 15:00 horas, via de consequência, determino sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 11 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.10.5118-8(4490/09)

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA ARRUDA

ADVOGADO: DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE O. AIRES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado de todo teor do despacho de fls. 65 a seguir transcrito: “tendo em vista o teor da certidão de fl.63, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 4/4/2013, às 14:30 horas, via de consequência, determino sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 11 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0000.3994-9 (3986/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALBERON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: “... Dê-se vistas dos autos ao Procurador do Município que deve ser intimado pessoalmente para apresentação de memoriais no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de dezembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para efetuar o preparo das custas de locomoção no valor R\$ 5,76, na Ag. 0862-1 Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos.

AUTOS: 2012.0000.7377-0 (5012/12)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO

REQUERIDO: MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do seguinte DESPACHO: “... Redesigno a audiência para o dia 19/02/2013, às 13:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de novembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.8251-6 (4.982/11)

Ação: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

Requerente: T.P.D e T.P.D rep pelo pai Antonio Pereira da Silva

Advogado: Dra. Eliane Souza Ferreira

Requerido: Alaor Silva Júnior

Advogado: Dr. Adriano Campos Caldeira

INTIMAÇÃO: “Designo audiência de conciliação para o dia 04 de abril de 2013, às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de dezembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

Autos nº 201200010949-0 (5022/12)

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado

Advogado: Dr. Wilker Bauher Vieira Lopes

Requerido: Valdeli Lino Machado

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO: Despacho: “ Designo audiência de conciliação para o dia 14/03/2013, às 15:50 horas, quando após a tentativa de conciliação serão decididos os embargos. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Certifique o cartório se foi proposta ação revisional entre as partes. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de novembro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

Autos nº 2010.0007.0145-7 (4.658/10)

Ação: Embargos à Execução

Requerente: José Américo Rocha Vasconcelos

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

Advogado: Dr. Henrique Jambiski Pinto dos Santos

Advogado: Luiz Marques Dias Neto

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Laurêncio Martins Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 19/02/2013 às 15:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de outubro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 001/2013 – GAB.

O DR. MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc....

CONSIDERANDO que, atualmente, o Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal, conta apenas com 2 técnicas judiciárias, sendo que uma delas está respondendo pela escrivania, e um atendente judiciário de 2ª instância;

CONSIDERANDO que, os servidores Gláucia Vieira de Souza e Bryian Oscar Oliveira Zaratini, técnica judiciária de 1ª instância e conciliador, respectivamente, encontram-se no gozo de suas férias;

CONSIDERANDO que, embora o número de feitos deste cartório seja consideravelmente menor do que os demais existentes na comarca, a rotatividade processual, bem como o fluxo de trabalho é bastante elevado, dada à celeridade afeta aos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que o volume de trabalho sobrecarrega a vida funcional dos servidores que cumprem os processos, realizam atendimentos e providências da escrivania, além de prejudicar os interesses das próprias partes e seus advogados, com o acúmulo de serviço;

CONSIDERANDO que, ante a situação fática existente, o atendimento em horário integral impossibilita o andamento regular dos trabalhos na serventia, prejudicando sobremaneira o próprio interesse das partes, haja vista o exíguo prazo para cumprimento das diligências, mormente as intimações para audiências já marcadas, o que fere, ainda, o princípio da celeridade processual,

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar a suspensão do atendimento no balcão do Juizado Especial Cível e Criminal no período matutino, pelo período de 09/01/2013 à 08/02/2013.**

Art. 2º. **A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA aos interessados através de publicação da presente portaria no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, fixando a presente, ainda, no Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta comarca de Miracema do Tocantins, aos **oito** dias do mês de **janeiro** de **2013** (08/01/2013).

MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

Juiz de Direito

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0011.1809-3/0 – 6626/09 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dr. HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA OAB/SP 157.875

Requerido: FRANCISCO SOUZA DE MACEDO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 2011.0012.4973-4/0 – 7672/11 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA CARNEIRO DE BRITO

Advogado: Dr. GASPAR FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2893

Interditanda: MARIA JOSÉ CARNEIRO DE BRITO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de cinco dias se manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

AUTOS Nº. 2012.0002.2866-9/0 – 7840/12 - AÇÃO: REPARAÇÃO CIVIL POR DANOS MORAIS

Requerente: SIOLINA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A

Requerido: BANCO BMG

Advogado: Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre o cumprimento do acordo.

AUTOS Nº. 2012.0001.9712-7/0 – 7846/12 - AÇÃO: INTERDIÇÃO C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: IRANILDES JORGE NAZARENO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Interditada: MARIA JORGE NAZARENO

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido inicial para declarar a interdição de MARIA JORGE NAZARENO, reconhecendo-lhe a condição de absolutamente incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. De consequência, nomeio-lhe como curadora sua filha IRANILDES JORGE NAZARENO, a quem cabe representá-lo no exercício de todos os atos da vida civil. Considerando que o interditando não possui bens, dispensei a curadora da especialização da hipoteca legal, bem assim da prestação de contas. Inscreva-se a presente no livro próprio de Registro Civil competente, publicando-se no órgão oficial, de forma resumida, nos termos da legislação processual em vigor. Lavre-se Termo de Compromisso e façam as comunicações necessárias, inclusive ao Cartório Eleitoral. Sem custas, em virtude do pálio da gratuidade judiciária. Dou a presente por publicada e os presentes dela intimados. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Miranorte, 24 de julho de 2012. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2009.0003.4574-6/0 – 6373/09 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Drª. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861

Requerido: PATRICIO PINHEIRO DE FARIAS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 27, que o referido bem não foi localizado, mais a parte requerida foi citada.

AUTOS Nº. 2008.0007.3012-9/0 - 6088/08 - AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, REP. POR SEU DIRETOR JAMES DE OLIVEIRA LAGES

Advogado: Drª. LOURDES OTAVIANI OAB/TO 2384-B

Interditando: ANTÔNIO PIRES DE FARIAS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias sobre a informação do Médico Perito de fl. 75.

AUTOS Nº. 2010.0011.0003-1/0 – 6935/10 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS – SINTET

Advogado: Dr. JEOVÁ DE LIMA SIMÕES OAB/DF 28.385 E OUTRO

Requerido: PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Sr. JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para impugnar a contestação de fls. 61/65 no prazo de 10 dias.

AUTOS Nº. 2011.0012.7705-3/0 – 7698/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA CUMULADA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA “INAUDITA ALTERA PARTS”, PARA FINS DE RESTABELECIMENTO DE AUXILIO-DOENÇA DE PORTADOR DE DEFICIENCIA POR POLITRAUMATISMO: LESÕES DE ALÇAS INTESTINIAS FRATURA D. DE ÚMERO DIREITO E AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL.

Requerente: CÉLIO APARECIDO DESPLANCHES FERREIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para impugnar a contestação de fls. 84/88.

AUTOS Nº. 2009.0008.9830-3/0 – 6572/09 - AÇÃO: DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA E PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANA LÚCIA COIMBRA RODRIGUES

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Requerido: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias que a parte requerida devidamente citada não se manifestou.

AUTOS Nº. 2010.0009.8482-3/0 – 592/10 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: BRUNO COSTA FALCÃO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: OI BRASIL TELECOM CELULAR S.A

Advogado: Drª. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB/TO 3989

INTIMAÇÃO: Intimo a parte reclamada para que cumpra a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme dispõe o art. 475-J, do Código de Processo Civil, aplicáveis aos Juizados Especiais nos termos do Enunciado FONAJE nº 97.

AUTOS Nº. 2008.0005.3791-4/0 – 5987/08 - AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: DÉLIO FERREIRA FILHO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 2011.0002.0532-6/0 – 7114/11 - AÇÃO: OFERTA DE ALIMENTOS

Requerente: HILDA CANDIDA LISBOA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: CLEOVÂNIA PEREIRA DE JESUS

Advogado: Dr. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3692-A E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 dias sobre a Exceção de Incompetência.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0006.2338-1 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J.L.C.B. e outros representados por sua genitora M.C.B

Advogado: DR. MARCONNY NONATO NUNES OAB/TO 1980

Advogada: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE OAB/TO 537

Requerido: J.B.S.

DESPACHO: “Considerando compelir às partes comunicar sua mudança de endereço, em face a certidão de fls.30, intime-se a Defensoria Pública para apresentar o endereço atual do requerido. Intime-se a Dra. Gabriela da Silva Suarte acerca do item 4”.

Inteiro teor do item 4: “Conforme requerido na audiência de fl.25, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de substabelecimento pela advogada Gabriela da Silva Suarte.” Natividade, 12 de setembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0004.1373-7 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: I.S.F.

Interditando: R.S.A.

Advogada: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE OAB/TO 537

DESPACHO: “Indefiro o requerimento ministerial, haja vista que o rito processual previsto no artigo 1.177 e seguintes não prevê a realização da audiência postulada. Por outro lado, inobstante o indeferimento da justificativa apresentada a este juízo, entendo ser pertinente no presente caso a redesignação da **audiência de interrogatório para o dia 26 de fevereiro de 2013, às 15h20min.**” “...Intimem-se as partes para, caso queiram, formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 05 (cinco) dias...” Natividade, 19 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0005.6691-6 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: M.L.L.

Interditando: Z.L.A

Advogado: DR.SALVADOR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR OAB/TO 3643

Advogado: DRA. RITA CAROLINA DE SOUZA – OAB/TO 3259

Advogado: DR. ROBERTO HIDASI – OAB/GO 17260

Advogado: DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/GO 21331

DESPACHO: “Indefiro o requerimento ministerial, haja vista que o rito processual previsto no artigo 1.177 e seguintes não prevê a realização da audiência postulada. Por outro lado, inobstante o indeferimento da justificativa apresentada a este juízo, entendo ser pertinente no presente caso a redesignação da **audiência de interrogatório para o dia 26 de fevereiro de 2013, às 14h.**” “...Intimem-se as partes para, caso queiram, formular quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 05 (cinco) dias...” Natividade, 19 de dezembro de 2012. (ass) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0010.9667-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: SELEGRAM PRODUÇÃO E COMÉRCIO

Advogado: DR. MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PRADO GAZZETTI OAB/SP 113.573

Advogado: DR. RAONI MESCHITA FERNANDES – OAB/SP 286.317

Advogado: DR. ALMIR BRAGA LEITE – OAB/GO 18.224

Requerido: MARIA DO BONFIM PEREIRA NUNES CASTRO

Advogado: DR. TÉLIO LEÃO AYRES– OAB/TO 139-B

DESPACHO: 1. Tendo sido ofertados embargos monitorios tempestivamente, suspendo a eficácia do mandado inicial (artigo 1.102 c, §2º, do CPC). Vejamos. 2. Verifico que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a conciliação, motivo pelo qual, nos termos do § 3º, do artigo 331, do Código de Processo Civil, torna-se desnecessária a audiência preliminar a que se refere o *caput* do mencionado artigo. Ademais, conforme prevê o art. 448 do CPC, antes de inicial a audiência de instrução, o juiz tentará conciliar as partes, logo a não-realização da audiência preliminar não trará qualquer prejuízo a nenhuma das partes. 3. Assim, nos termos dos §§2º e 3º do mencionado artigo331 do CPC, verifico que do feito encontra-se regular, não havendo nulidades ou preliminares a serem apreciados, razão pela qual **declaro-o saneado**. 4. Fixo como pontos controvertidos a existência da transação comercial que deu origem à dívida objeto da monitoria, bem como a validade dos documentos que a representam. 5. Considerando que a embargante requereu a produção de prova oral, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de fevereiro de 2013, às 15h30min**, podendo até tal data apresentarem as provas documentais que entenderem necessárias. 6. As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas 10 (dez) dias antes da audiência (art.407, do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. 7. De ofício, determino o comparecimento pessoal da embargante a fim de interrogá-la sobre os fatos da causa (art.342, CPC). 8. Intimem-se. Natividade(TO), 19 de dezembro de 2012. (ass.) EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA. Juíza de Direito.

PALMAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 001/2013

Ação: Execução de Título Judicial– 2005.0000.0399-0/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Gerdau S/A

Advogado: Mário Pedroso – OAB/GO 10.220 / Graziella Magalhães Bezerra -OAB/TO 1737

Requerido: Construtora Pedra Grande LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora/exeqüente, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Desentranhar os documentos que desejar. P.R.I. Após, arquivar. Em 06/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Depósito – 2005.0000.5137-5/0 – (Nº de Ordem 02)

Requerente: Cia Bandeirantes, Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogados: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ 151.056-S, OAB/MG 91.811

Requerido: Adailton Alves Marques

Advogado: Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2005.0000.6202-4/0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A; José Pinto de Albuquerque – OAB/TO 822-B

Requerido: José Carlos Martins de Arruda Martins

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: de rescisão contratual – 2006.0001.2649-7/ 0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Kenia Almeida Leite Gonçalves

Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público

Requerido: Banco Abn Amro Bank Real S. A-Ayomore Financiamentos S. A.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Diante do exposto, pelo livre convencimento que formo e com fundamento nos artigos 269, I, e 333, I, ambos do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL julgo IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial. Condene a parte autora as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Todavia, estes ficarão suspensos em razão de a parte autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de outubro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2006.0002.0495-1/0 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

Advogado: Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784

Requerido: Sominas Pneus

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Em face do acordo nos autos 2010.0004.0678-1/0, fica prejudicado o objeto do presente feito. Arquivar. Em 06/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2007.0008.4227-1/0 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Luzimary Pereira Avelino

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Almir de Sousa Faria – OAB/TO 1705-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes às fls. 143/154, para produzir seus efeitos jurídicos e legais e EXTINGO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Quanto às custas processuais, cada parte deverá arcar com 50% delas, consoante do disposto no § 2º do art. 26 do Código de Processo Civil. A parte autora fica dispensada do pagamento por ser assistida pela Defensoria Pública. Expeça-se o competente alvará em nome da parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 27 de novembro de 2012. (Ass) Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito em substituição automática”.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0010.5935-0/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Gerdau S/A

Advogado: Mário Pedroso – OAB/GO 10.220; Henrique Rocha Neto – OAB/GO 17.139

Requerido: Vilobaldo Gonçalves Vieira

Advogado: Sílvia Alves do Nascimento – OAB/TO 1514-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos. Verifica-se nos autos às folhas finais, que a parte efetuou o pagamento integral da presente execução e a exequente concorda com o valor. Assim, presentes os pressupostos legais, julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvarás. Recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Judicial – 2008.0000.9722-1/0 – (Nº de Ordem 08)

Requerente: Sigma Service – Assistência Técnica e Produtos de Informática Ltda

Advogado: Éder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

Requerido: Perilo Soares de Camargo

Advogado: José Antônio Alves Teixeira – OAB/TO 4042-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Arresto – 2008.0008.6770-1/0 (Nº de Ordem 09)

Requerente: Aline Vaz de Mello Timponi e Hélio Fernandes Dias

Advogado: Paulo Francisco Carminatti Barbero – OAB/SP 93.546

Requerido: Diferencial Engenharia Ltda e Luiz Cláudio Rodrigo de Freitas

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requeridos: Fernando Gomes do Nascimento

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Ordinária – 2008.0009.7308-0/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Aline Vaz de Mello Timponi

Advogado: Paulo Francisco Carminatti Barbero – OAB/SP 93.546

Requerido: Construtora Diferencial Engenharia Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0010.1001-4/0 (Nº de Ordem 11)

Requerente: MAIIS Produtora de Filmes e Eventos Ltda

Advogado: Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira – OAB/TO 1606

Requerido: Ciclone Produções Ltda e Cristiano Fernandes Rosa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0010.7474-8/0 – (Nº de Ordem 12)

Requerente: Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogados: Fabrício Gomes – OAB/GO 3350 / José Martins – OAB/SP 84.314

Requerido: Julio José Severino

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Honorários Advocatícios – 2009.0002.4714-0/0 – (Nº de Ordem 13)

Requerente: Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790

Advogado: Bethânia Rodrigues Paranhos – OAB/TO 4126-B e outros

Requerido: Sérgio Paulo Guimarães

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1242

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamentos no artigo 269, III do CPC. Passados 05 dias da última parcela, sem reclamação, arquivar. P.R.I. Em 06/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0004.2641-0/0 (Nº de Ordem 14)

Exequente: Dorimar Noleto Bueno

Advogado: Priscila Costa Martins – OAB/TO 4413-A

Executado: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950 / Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Processo fulminado pelo disposto no art. 791, IV, do CPC, digo, 794, I, CPC. Decreto sua extinção. Arquivar. Em 05/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0004.8585-8/0 (Nº de Ordem 15)

Requerente: Banco Panamericano S.A

Advogados: Fabrício Gomes – OAB/GO 3350 / José Martins – OAB/SP 84.314

Requerido: Carlos Henrique Monschau Funck

Advogado: Edilaine de Castro Vaz – OAB/TO 2346-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Homologo o pedido de desistência firmado pela parte exequente, com fundamentos no artigo 267, VIII do CPC. Decreto sua extinção. Ao desbloqueio no Detran. Arquivar. Em 06/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0005.3874-9/0 – (Nº de Ordem 16)

Requerente: Naidés Santana Barros

Advogado: José Orlando Pereira Oliveira – OAB/TO 1063

Requeridos: Valdir Assis Ribeiro Silva e Luciano Rodrigues de Oliveira

Advogado: Carlos Roberto de Lima – OAB/TO 2323

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Homologo o pedido de extinção de fls. 88, formulado pela parte autora, sob anuência tácita da outra parte (fls. 92), com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. P.R.I. Após, arquivar. Em 06/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0006.9230-6/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogada: Núbia Conceição Moreira - OAB/TO 4311 / Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

Requerida: Delma Odete Ribeiro

Advogados: Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Homologo o pedido de extinção, com fundamentos no artigo 267, VIII do CPC. Oficiar como pedido. Recolher o mandado de busca e apreensão. Em 07/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0006.9238-1/0 (Nº de Ordem 18)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: José Ademir Gomes Goetten

Advogado: João Batista Marques Barcelos – OAB/TO 4422-A

Requerido: Amarilde Dezem Goetten

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos. Verifica-se nos autos às folhas finais, que a parte efetuou o pagamento integral da presente execução e a exequente concorda com o valor. Assim, presentes os pressupostos legais, julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvarás. Recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2009.0007.3962-0/0 – (Nº de Ordem 19)

Requerente: Aparecida das Graças Moretti

Advogado: Germiro Moretti – OAB/TO 385-A

Requeridos: Vaides Borges e outros

Advogado: Edson Feliciano da Silva – OAB/TO 633-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0007.5529-4/0 – (Nº de Ordem 20)

Requerente: B V Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogados: Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B, Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521 e outros

Requerido: Carlos Monteiro Caldas

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2009.0008.3614-6/0 (nº de ordem: 21)

Requerente: Sérgio Ferraz Lisboa

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405 e Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário

da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Execução - 2009.0008.8351-9/0 (Nº de Ordem 22)

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779

Requerido: Maria Roberto Ruvina e José Walter Ruvina

Advogado: Thiago Lopes Benfica – OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos. Verifica-se nos autos às folhas finais, a apresentação de proposta de acordo pelas partes. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a proposta apresentada para produzir seus efeitos jurídicos e legais e julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono o requerido ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir os ofícios e alvarás necessários. Recolher mandados que estiverem em desacordo com a presente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.3014-0/0 (nº de ordem: 23)

Requerente: Banco Honda S/A

Advogados: Simoni Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 / Deise Maria dos Reis Silvério – OAB/GO 24.864 / Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Francisco das Chagas Maranhão Lima

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.3183-9/0 – (Nº de Ordem 24)

Requerente: Banco Honda S/A

Advogados: Simoni Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 / Deise Maria dos Reis Silvério – OAB/GO 24.864 / Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Gleydson Rubens Vieira da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar Inominada – 2010.0000.0541-8 (Nº de Ordem 25)

Requerente: Carmina Bezerra Lima

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo - IEPO

Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315

Requerido: Associação Objetivo de Ensino Superior - Assobes

Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A pedido da parte autora, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condono-a ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhem-se os documentos que instruem o feito, substituindo-os por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Oficie como

requerido, solicitando baixas, se for o caso. Recolher mandados, se estiverem em desacordo com a presente sentença. Registre-se. Palmas/TO, 06 de Novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0001.7813-4/0 (Nº de Ordem 26)

Requerente: Jarbas Eduardo da Silva

Advogado: Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Requerido: Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Exibição de Documentos – 2010.0002.7234-3/0 – (Nº de Ordem 27)

Requerente: Conceição Alves Machado Neto

Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogados: Giovanni José Serva Café Carvalhães – OAB/MG 54.338 / Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Ordinária – 2010.0002.7250-5/0 (nº de ordem: 28)

Requerente: Valcy da Cruz Alves

Advogado: Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0003.9918-1/0 /0 (Nº de Ordem 29)

Requerente: BV Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521; Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894

Requerido: Mauro Rogério de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Embargos do Devedor - 2010.0004.0678-1/0 (Nº de Ordem 30)

Requerente: Sôminas Pneus

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogado: Maria das Dores Costa Pires – OAB/TO 784 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos. Verifica-se nos autos às folhas finais, a apresentação de proposta de acordo pelas partes. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a proposta apresentada para produzir seus efeitos jurídicos e legais e julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir os ofícios e alvarás necessários. Recolher mandados que estiverem em desacordo com a presente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2010.0005.2132-7/0 – (Nº de Ordem 31)

Requerente: Souza Freios e Molas Ltda

Advogados: Clovis Teixeira Lopes – OAB/TO 875 / Fernanda Camargo Dias dos Reis – OAB/TO 4066

Requerido: Serrana Comércio de Materiais para Construção Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão- 2010.0005.6777-7/0 – (Nº de Ordem 32)

Requerente: Oziel Nogueira de Oliveira

Advogado: Arthur Teruo Arakaki- OAB/TO 3.054 / Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Processo fulminado pelo disposto no artigo 257 do CPC, eis que a parte interessada não promoveu em tempo hábil o pagamento das custas processuais. Decreto sua extinção. Desentranhem-se os documentos, se for do interesse da parte e os entregue, independente de cópias, certificando. Publique-se. Registre-se e intime-se. Palmas, 14/11/2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.2522-0 (Nº de Ordem 33)

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Josias Ribeiro dos Santos Sousa

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes às fls. 131/132, para produzir seus efeitos jurídicos e legais e EXTINGO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme acordado. Expeça-se o competente alvará em nome da Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de dezembro de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito em Substituição Automática”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0009.0069-7/0 (nº de ordem: 34)

Requerente: Ana Lúcia Ramos Marinho

Advogado: Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória de Nulidade – 2010.0009.2134-1 (Nº de Ordem 35)

Requerente: Vanderléia Maria Trajano

Advogado: Priscila Costa Martins – OAB/TO 4413-A

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes às fls. 185/188 dos autos, para produzir seus efeitos jurídicos e legais e EXTINGO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Expeça-se o competente alvará, conforme solicitado. Caso haja restrição judicial sobre o veículo descrito na inicial em razão deste processo, determino a baixa através do sistema Renajud. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. (Ass) Luiz Astolfo de Deus Amorim – Juiz de Direito em substituição automática".

Ação: Cumprimento de Sentença - 2010.0009.2197-0/0 (Nº de Ordem 36)

Requerente: Josué Pereira de Amorim

Advogado: Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790

Requerido: João Marcos Abrunhosa de Resende Souza

Advogado: José Átila de Sousa Póvoa – OAB/TO 1590

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos. Verifica-se nos autos às folhas finais, que a parte efetuou o pagamento integral da presente execução e a exeqüente concorda com o valor. Assim, presentes os pressupostos legais, julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvarás. Recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.1900-5/0 – (Nº de Ordem 37)

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A / Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: Raquel Marcon Gomes

Advogados: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "A pedido da parte autora, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condene-a ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhem-se os documentos que instruem o feito, substituindo-os por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Oficie como requerido, solicitando baixas, se for o caso. Recolher mandados, se estiverem em desacordo com a presente sentença. Registre-se. Palmas/TO, 06 de Novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2010.0010.1903-0/0 – (Nº de Ordem 38)

Requerente: Valdir Rodrigues de França

Advogados: Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155 / Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 4296

Requerido: Roberto Marinho Ribeiro

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Reparação de danos ... – 2010.0010.7415-4 /0 (Nº de Ordem 39)

Requerente: Dorismar Noleto Bueno

Advogado: Priscila Costa Martins – OAB/TO 4413

Requerido: Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536 / Bernardino de Abreu Neto – OAB/TO 4232

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Processo fulminado pelo disposto no art. 794, I, do CPC. Decreto sua extinção. Arquivar. Em 05/11/12. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Obrigação de Fazer – 2010.0011.1919-0 (Nº de Ordem 40)

Requerente: Franstel Telesporte Ltda - ME

Advogado: Célio Roberto Gomes Pereira – OAB/GO 27.845

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 / Victor Gutieres Ferreira Milhomem – OAB/TO 4929 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0011.5955-9/0 – (Nº de Ordem 41)

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/GO 17.275

Requerida: Cristiane Gomes Nogueira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos. Verifica-se nos autos às folhas finais, a apresentação de proposta de acordo pelas partes. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a proposta apresentada para produzir seus efeitos jurídicos e legais e julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir os ofícios e alvarás necessários. Recolher mandados que estiverem em desacordo com a presente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Revisonal de Contrato Bancário – 2011.0001.8179-6/0 – (Nº de Ordem 42)

Requerente: Daniel Rodrigues

Advogado: Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

Requerido: Banco Itaucard

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "A pedido da parte autora, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condene-a ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhem-se os documentos que instruem o feito, substituindo-os por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Oficie como requerido, solicitando baixas, se for o caso. Recolher mandados, se estiverem em desacordo com a presente sentença. Registre-se. Palmas/TO, 06 de Novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Obrigação de Fazer... – 2011.0001.9990-3/0 – (Nº de Ordem 43)

Requerente: Alipio Álvaro França Neves

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Centro Universitário Luterano de Palmas – CEUP/ULBRA

Advogado: Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 / Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO 795 e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "A pedido da parte autora, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condene-a ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhem-se os documentos que instruem o feito, substituindo-os por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Oficie como requerido, solicitando baixas, se for o caso. Recolher mandados, se estiverem em desacordo com a presente sentença. Registre-se. Palmas/TO, 06 de Novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2011.0002.8209-6/0 (Nº de Ordem 44)

Requerente: Daniel Fiúza Silva

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4590

Requerido: Nova Comércio de Veículos Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "A pedido da parte autora, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condene-a ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento da parte autora, desentranhem-se os documentos que instruem o feito, substituindo-os por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Oficie como requerido, solicitando baixas, se for o caso. Recolher mandados, se estiverem em desacordo com a presente sentença. Registre-se. Palmas/TO, 06 de Novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Indenização – 2011.0003.9256-8 (nº de ordem: 45)

Requerentes: Nathalia dos Santos Marques e João Felipe Bicalho Prado

Advogado: Marcus Vinícius Gomes Moreira – OAB/TO 4846-B

Requerido: Boate Bianco Lounge e Bar Ltda

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos. Verifica-se nos autos às folhas finais, a apresentação de proposta de acordo pelas partes. É lícito às partes litigantes entrarem em composição amigável, concernente ao mérito da demanda. Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, a proposta apresentada para produzir seus efeitos jurídicos e legais e julgo EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir os ofícios e alvarás necessários. Recolher mandados que estiverem em desacordo com a presente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 06 de novembro de 2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisional de Contrato... – 2011.0005.4530-5/0 (Nº de Ordem 46)

Requerente: Ana Dilma Farias de Almeida Ferreira

Advogado: Arthur Teruo Arakaki– OAB/TO 3054/Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A

Requerido: Banco Fiat S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Processo fulminado pelo disposto no artigo 257 do CPC, eis que a parte interessada não promoveu em tempo hábil o pagamento das custas processuais. Decreto sua extinção. Desentranhem-se os documentos, se for do interesse da parte e os entregue, independente de cópias, certificando. Publique-se. Registre-se e intime-se. Palmas, 14/11/2012. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2005.0001.0850-4– AÇÃO REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS SANTO ANTONIO LTDA

ADVOGADO(A): DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: EDMAR BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “(...)Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador constituído nos autos, para que manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2004.0000.1672-5– AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A

ADVOGADO(A): GIZELLA MAGALHAES BEZERRA

REQUERIDO: SEVALL – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “(...)Face o teor da certidão de fls. 124, intime-se a parte autora, pessoalmente, bem como através de seu advogado por meio de intimação via Diário, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 03.12.2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0009.9328-4/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Dangelo Honostorio Ribeiro

Advogado(a)(s): Drª. Lidiana Pereira Barros Côvalo – OAB/TO 2.584, Drª. Edenia Pereira da Silva – OAB/PE 14.092

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Dangelo Honostorio Ribeiro, a Drª. Lidiana Pereira Barros Côvalo – OAB/TO 2.584 e a Drª. Edenia Pereira da Silva – OAB/PE 14.092, militantes nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 04 de março de 2013, às 10h00min. Palmas-TO, 9 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar – Técnica Judiciária.

3ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS N.º: 2005.0001.1107-6/0

TIPO: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: **CLEITON OLIVEIRA MILLER, e outros****FINALIDADE:**

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 25 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, pelo maior lance, a partir do valor da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 11 de março de 2013, às 14:00 horas, a quem mais der ou maior lance oferecer, a partir de 50% do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

01 (uma) motocicleta marca/modelo YAMAHA RD-135, ano/modelo 1998, cor VERMELHA, placa MVN-8255, chassi 9CG2MW000W0059959, avaliada em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

DESPACHO:

“Na decisão que ora junto nos Autos nº 2005.0001.2181-0 – proferida por provocação deste juízo, que buscou orientação sobre o procedimento a adotar em caso de frustração de leilão – a Corregedoria Geral da Justiça recomendou que os bens fossem levados a leilão em lotes, sendo possível que assim se conseguissem atrair lançadores... Após a nova avaliação, expeça-se o edital de leilão, nos moldes do art. 686 do Código de Processo Civil, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum... Palmas-TO, 21 de novembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito”.

SEDE DO JUÍZO:

3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 1º andar, sala 20, Telefone n.º (063) 3218-4554.

LOCAL PARA VISITAÇÃO DO BEM:

Depósito da 3ª Vara Criminal de Palmas.

CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- O primeiro leilão será no dia 25 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, oportunidade na qual a motocicleta será vendida pelo maior lance, a partir do valor da avaliação (fls. 301);
- O segundo leilão será no dia 11 de março de 2013, às 14:00 horas, quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 50% do valor da avaliação;
- O leilão será feito pelo pregoeiro desta comarca, no átrio do fórum local;
- O bem está sujeito a visitação, mediante prévio entendimento dos interessados com o pregoeiro;
- O valor deverá ser pago no ato da arrematação, ou no prazo de quinze (15) dias, mediante caução;
- O veículo somente será entregue mediante comprovação, pelo arrematante, de quitação dos impostos e taxas respectivas.

LOCAL DO LEILÃO:

Átrio do Fórum, sito na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, térreo, telefone: (63) 3218-4536, Palmas-TO.

Palmas-TO, 07 de janeiro de 2013. Eu, _____, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo. **Rodrigo da Silva Perez Araújo** - Juiz de Direito (em substituição automática/Juiz Auxiliar na 2ª Vara Criminal – Portaria nº 340/2012)**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0003.9371-8 – ORDINÁRIA**

Requerente: NATALINO FERREIRA DE BRITO

Adv.: MARLON COSTA LUZ AMORIM – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Requerido: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS

Adv.: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 10 (dez) dias. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

AUTOS: 2009.0006.9691-3 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerentes: SARA DE JESUS NEVES SOUSA e JONH PHILYP DE JESUS NEVES

Adv.: KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058

Requerido: INSS

Adv.: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: “Digam as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após o que, colha-se a intervenção ministerial no prazo de lei. I. Palmas, em 23 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2007.0002.3621-5 – AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO

Exeqüente: DEUZINA BATISTA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

Executado: EXCELSIOR SEGUROS S/A

Advogado: Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DESPACHO: “(...) Relativamente ao petitório retro, intima-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 2005.0001.9985-2 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Exeqüente: JANIRA BALDUINO BARBOSA

Advogado: Dr. MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A

Executado: DRUMMOND CURSOS E CONCURSOS

Advogado: Dr. ARAMY JOSÉ PACHECO – OAB/TO 3737

DESPACHO: “(...) Intime-se o exeqüente para que se manifeste sobre a certidão retro, requerendo o que lhe aprovar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Palmas, 04 de julho de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 2008.0003.8342-9 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Exeqüente: MARCONDES MARCOS MARCIANO

Advogado: Dra. Annette Riveiros Lima – OAB/TO 3066

Executado: CLARO – Americel S/A

Advogado: Dra. Maria Tereza Borges de Oliveira Mello - OAB/TO 4032

DESPACHO: “(...) Intime-se a parte exeqüente para que requeira o que lhe aprovar no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual, certifique-se, procedendo-se, ato contínuo, ao arquivamento. Palmas, 04 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”

Autos: 2007.0007.0988-1 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: CRAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER

Advogado: Dr. Ricardo Alves Pereira – OAB/TO 2500

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dra. Annette Riveiros Lima – OAB/TO 3066

DESPACHO: “(...) Intime-se a empresa demandada para que regularize sua representação processual para fins de levantamento de alvará, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido *in albis*, certifique-se e, ato contínuo, proceda-se ao arquivamento, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 2006.0001.5472-5 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: JANDECARLOS MOREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Maria Diniz Nunes – OAB/TO 4446

Executado: FRANCISCO SÉRGIO RODRIGUES ARAÚJO

Advogado: Dr. Josiran Barreira Bezerra - OAB/TO 2240

DESPACHO: “(...) Ante o acordo a que chegaram as partes e a ausência de impedimentos, homologo a transação constante da fl. 166, na forma do art. 57, da Lei n. 9.099/1995. Palmas, 05 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 1.023/2005 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: APARECIDO PEDRO FEITOSA

Advogado: Dr. Hugo Moura – OAB/TO 3083

Requerido: NOVA ERA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS TUBULARES LTDA

Advogado: Dr. Marcelo Wallace de Lima - OAB/TO 1954

DESPACHO: “(...) Não obstante o alegado, regularmente intimada, através do despacho de fl. 167/v, a prestar esclarecimento perante este Juízo, a parte demandante deixou transcorrer *in albis* o prazo assinalado para tanto. Diante de tais considerações, INDEFIRO a pretensão do exeqüente, ante a ausência de comprovação indubitável da utilização da pessoa jurídica para dissimulação de conduta ilícita. Uma vez certificada a preclusão da presente decisão, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 2007.0004.2863-7 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ARNO WEBER

Advogado: Dr. Roberto Lacerda Correia OB/TO 2291

Requerido: BSN – BELAVIDA LTDA

Advogado: Dr. Rafael Carlos Girardi - OAB/SC 17.707

DESPACHO: "(...) Tendo em vista que o sistema BACENJUD acusou a ausência de valores, conforme comprova o documento anexo, determino a intimação da parte interessada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique, caso queira, bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito. Cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta".

Autos: 931/2005 – AÇÃO: ANULAÇÃO DE CONTRATO

Requerente: FRANCISCO SEIXAS TADEU

Advogado: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4590

Requerido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga - OAB/GO 10.070

DESPACHO: "(...) Sendo assim, **DEFIRO** a impugnação oposta para reconhecer a execução em excesso, sendo devido o débito constante da condenação, e eventual atualização, mas sem a incidência de multa e honorários sucumbenciais. (...). Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta".

Autos: 2007.0002.3590-1 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado: Dr. Antenor Batista Rosa OB/TO 3739

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogado: Dr. Bernardino de Abreu Neto - OAB/TO 4232

DESPACHO: "(...) Posto isto, **INDEFIRO** a impugnação oposta, para reconhecer a execução em excesso, sendo indevidos ao exequente valores referentes aos honorários advocatícios, já estando, por conseguinte, a obrigação quitada pelo impugnante. Assim, uma vez certificada a preclusão da presente decisão, expeça-se o devido alvará em favor da executada, intimando-a para que efetue o levantamento dos valores penhorados em excesso neste processo. Sem nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, proceda-se ao arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta".

Autos: 2007.0006.6700-3 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: WELLINGTON AGUIAR SILVA

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz – OAB/TO 3904

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/GO 13.721

DESPACHO: "(...) Indefiro o requerimento de reconsideração do despacho de fls. 144/145 pelos seus próprios fundamentos. Considerando que não comprova a parte peticionante que seu patrimônio esteja efetivamente bloqueado, proceda-se ao arquivamento do processo. Cumpra-se. Intima-se. Palmas, 11 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta".

Autos: 2008.0002.6441-1 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: DAVID AMARAL RODRIGUES

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz – OAB/TO 3904

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho - OAB/GO 13.721

DESPACHO: "(...) Indefiro o requerimento de reconsideração do despacho de fls. 150/151 pelos seus próprios fundamentos. Considerando que não comprova a parte peticionante que seu patrimônio esteja efetivamente bloqueado, proceda-se ao arquivamento do processo. Cumpra-se. Intima-se. Palmas, 17 de dezembro de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta".

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.3243-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA e outra

Advogado; Dr. Dídimio Heleno Póvoa – OAB/TO -4883-A

Requerido: SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA NETO

Advogado: Não tem

Requerido: DJALMA LUCIO GRIGOLETTO

Adv: Clever Ferreira Coimbra – OAB/GO 11.587

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/requerente para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça fl. 77, cujo o teor segue transcrito:” Certifico e dou fé, que em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito, diligenciei nesta cidade ao endereço indicado e DEIXEI de CITAR SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, em virtude de não localizar o mesmo no mencionado endereço. Que segundo informação dos vizinhos, o requerido que situava na mesma Rua, porém na casa de nº 597, mudou deste endereço há alguns anos. Não souberam informar o paradeiro do mesmo.” Palmeirópolis/TO, 08/01/2013. PRAZO 10 DIAS. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2008.0009.6426-0 – Execução de Alimentos

Requerente: K. C. da S. M e W. da S. M e outros

Advogado: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: A. M. de A.

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB-TO 3809

Fica o ilustre causídico do requerido intimado do teor seguinte: SENTENÇA: Os exeqüentes W. da S. M e K. C. da S. M, representados por sua genitora E. da S. P e através de Defensora Pública requerem a expedição de alvará de soltura em favor do executado A. M de A, o qual foi preso por débito alimentar através de carta precatória na cidade de Cristalândia/TO em 01/out/2012 (fl. 35), uma vez que as partes teriam formulado acordo onde os exeqüentes, não obstante o vultoso valor do débito receberam a quantia de R\$ 800,00 e deram quitação integral ao valor da execução (fls 39/40). Pois bem. De análise dos processos dos requerentes nesta Vara, vê-se que eles ajuizaram 2 (duas) ações pelo rito do artigo 733 do CPC sendo o processo nº 2008.0001.2254-4, ajuizado em 25/fev/2008 (onde pleitearam as pensões referentes aos meses de dezembro/2007 e janeiro/fevereiro/2008), e o processo nº 2008.0009.6426-0, ajuizado em 27/Nov/2008 (cobrando o recebimento das pensões dos meses de setembro/outubro/novembro/2008). Assim, resta certo que a segunda ação engloba as pensões já cobradas no primeiro processo, uma vez que na execução pelo rito do artigo 733 do CPC, segundo prescreve a súmula 309 do STJ são cobradas as três últimas pensões em atraso antes do ajuizamento da demanda, mais aquelas que se vencerem no decorrer do processo, neste caso, setembro, outubro e novembro de 2008. De ver-se, ainda, que 09/out/2012 os requerentes protocolizaram petição nos autos nº 2008.0001.2254-4, comunicando o referido acordo e pleiteando a soltura do executado (fl. 48 daquele processo), que, não obstante, permaneceu preso nesta ação (6426-0). Isto posto e tendo em vista que as partes formularam acordo que dá quitação integral ao débito alimentar (nos dois processos), segundo afirmam os próprios exeqüentes (ora requerentes), ordeno a imediata suspensão da ordem de prisão e conseqüente soltura do executado A. M de A (art. 733, § 3º, CPC), se por outro motivo não se encontrar preso. Utilize-se cópia desta decisão como alvará de soltura. Sem prejuízo, uma vez que a pretensão ventilada neste processo é idêntica àquela que compõe o objeto da execução de nº 2008.0001.2254-4, posto que as partes são as mesmas e as pensões aqui pleiteadas foram se vencendo durante o trâmite processual da referida execução, sendo, portanto, incluídas no objeto daquela demanda (súmula 309 do STJ), há a necessidade de extinção deste processo. Com se sabe, “há litispendência, quando se repete ação, que está em curso”, sendo certo que “uma ação é idêntica à outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido” (CPC, 301, §§ 2º e 3º). No caso em tela verifica-se que tanto nesta quanto naquele processo as partes são as mesmas, a causa de pedir idem e o pedido também. Daí se conclui pela ocorrência de litispendência, em vista da tríplice identidade de elementos, pelo que declaro extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, V). Sem custas. Junte-se cópia desta decisão ao processo nº 2008.0001.2254-4. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. P.R. I. Paraíso do Tocantins – TO; 09/10/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 09 de janeiro de 2013, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos nº 2010.0002.8180-6-Anulatória

Requerente: Leone Magalhães dos Reis e outros

Advogado: Gedeon Batista Pitaluga- OAB/TO 716-b

Requerido: DEURIVAL BARROS DA COSTA

Ad. Ercílio Bezerra de Castro Filho- OAB/TO 069

Ficam as partes e seus advogados intimados que foi designada audiência para colheita de Depoimento Pessoal dos autores no dia 15/02/2013, às 16:45hs no Juízo da Comarca de Pires do Rio- GO. Paraíso do Tocantins, 08/01/2013. Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito.” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Processo: 2011.0010.7791-7 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Luiz Gonzaga Soares Pinto

Advogada: Dra Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Publica

Requerida: Lucilia dos Santos Pinto

Finalidade/Objeto: Citar Lucilia dos Santos Pinto, brasileira, casada, estando em lugar incerto e sabido; dos termos da presente ação, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital sob pena de revelia e confissão quanto a matéria fática. Defiro à parte autora os benefícios da gratuidade de justiça (Lei 1060/50). Cite-se a parte ré na forma requerida para, nos termos da lei (CPC, arts, 285 e 319), apresentar defesa, se assim o quiser. Se for o caso, antes da expedição do edital de citação, providencie a consulta de endereço no sistema Infoseg e Eleitoral. Decorrido o prazo de resposta, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Em seguida, conclusos. Intime-se. Paraíso do Tocantins, 27 de outubro de 2011. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz Substituto. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 08 de janeiro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

PONTE ALTA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCOTOLO ÚNICO Nº 2009.0012.4364-5**

AÇÃO: Cobrança com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins- SINTED

Advogado: Dr. Benedito dos Santos Gonçalves - OAB TO nº 618

Requerido: Município de Pindorama do Tocantins

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimada acerca do despacho de fls. 172 do feito abaixo transcrito:

DESPACHO: Tendo em vista versar a causa sobre direitos que admitam transação, outrossim, em decorrência do lapso temporal em que se arrasta o processo, podendo ter ocorrido causas modificativas, suspensivas ou extintivas de direitos e, em que pese ter a parte Requerida quedado-se inerte após ser citada, entendo por bem, ao teor do artigo 331 do CPC e em homenagem ao princípio da celeridade processual, designar audiência preliminar para 11/04/2013, às 10 horas, possibilitando as partes oportunidade de se conciliarem. Ponte Alta do Tocantins, 14 de dezembro de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2012.0006.1618-9/0 (nr. Antigo: 7.389/03)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SH- FÔRMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA

ADVOGADO: RENATO MELLO LEAL –OAB/SP 160.120

REQUERIDO: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO Nº 2.054-B

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar — em especial pagamento das custas pendentes. Prazo: 30 dias. Para o caso de inércia, certifique-se e retornem conclusos. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. Ass. Antígenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS/AÇÃO: 2010.0009.1341-1**

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: RODRIGO APARECIDO AVELINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 49: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1714-3

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 58v: Vista à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 03 de setembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1526-0

Ação: Indenização por Danos Materiais e de Reparação por Danos Morais c/ Pedido de Liminar Antecipada de Efeitos da Tutela

REQUERENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA NEGRE E MARIA DE OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO (A): Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228-B

REQUERIDO: SERGIO AUGUSTO GIATTI E OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular. Intimem-se. Após, vista ao Ministério Público. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.7319-0

Ação: Revisional de Cláusula Contratual c/c Ordinária de Cancelamento de Restrição e/ou Protestos com Antecipação de Tutela

REQUERENTE: LUIZ CELSO PERES

ADVOGADO (A): Dr. Germiro Moretti – OAB/TO 385-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6519-9

Ação: Aposentadoria

REQUERENTE: BIBIANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:....Por tal, vista à parte autora com oportunidade de impulso requerendo o cumprimento do julgado no prazo de 30 dias. Em caso de inércia, arquivem-se, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.2156-9

Ação: Desapropriação

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO (A): Dr. Pedro Biazotto – OAB/TO 1228-B

REQUERIDO: LUIS CARLOS NUNES DE SOUSA

ADVOGADO(A): Dr. Aureliano Ivo Dias – OAB/GO 10734

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: ...Vista às partes (prazo de dez dias), com oportunidade de manifestação: a)- sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b)- se ausente tal interesse a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5226-7

Ação: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS PEREIRA GLORIA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: ...Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 03 de setembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8012-2

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: MARIA JOSE VENTURINI E JAIR PERGO VENTURINI

ADVOGADO (A): Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2942-B e Dr. José Cândido Dutra Junior – OAB/SP 220.832

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: ...Assim, vista às partes agora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem verem produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia à produção de provas outras, com julgamento levando-se em conta o produzido até aqui. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3746-2

Ação: Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S.A

ADVOGADO (A): Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: MARIA JOSE VENTURINI E JAIR PERGO VENTURINI

ADVOGADO(A): Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO 2942-B e Dr. José Cândido Dutra Junior – OAB/SP 220.832

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: ...Aguarde-se assim o deslinde dos embargos – em especial porque em seu bojo também existiu a suscitação de excesso de execução. Int. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0611-2

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: ELIZA DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO (A): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO 4679

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:Por tal, vista à parte autora com oportunidade de impulso requerendo o cumprimento do julgado no prazo de 30 dias. Em caso de inércia, arquivem-se, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3746-1

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO(A): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO:Por tal, vista à parte autora com oportunidade de impulso requerendo o cumprimento do julgado no prazo de 30 dias. Em caso de inércia, arquivem-se, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6618-7

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil, Indenização por Danos Morais e Materiais e Tutela Antecipada

REQUERENTE: ELVANIR MATOS GOMES

ADVOGADO (A): Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191

REQUERIDO: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO: ...Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a fase de cumprimento no aguardo do prazo noticiado para quitação. Após o prazo, vista a parte credora para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 12 de setembro de 2011. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6863-0

Ação: Monitória

REQUERENTE: NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

ADVOGADO (A):

REQUERIDO: JOSE DAVID PEREIRA

ADVOGADO(A): Dr. Tarcísio Cassiano de Sousa Araújo – OAB/TO 4055-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.9928-8

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO (A): Procurador Estadual

REQUERIDO: KARLA CRISTINA CAETANO CORSINE TEIXEIRA

ADVOGADO(A): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Fls. 28/36: Comprovado que o bloqueio atingiu verba decorrente de vencimentos. Considerando a impenhorabilidade, defiro o pedido de desbloqueio/levantamento. Expeça-se o necessário para tal. Pelo mesmo motivo, indefiro novo bloqueio via bacenjud. Vista à parte exequente para que indique bens livres e desembaraçados passíveis de constrição. Para o caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso das partes – sem baixas (LEF, art. 40). Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 02 de agosto de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 2011.0007.8924-7

Espécie: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. F. A. DE C., menor rep. por sua genitora S. A. B.

ADVOGADO(A): Dr^a. VALDINÊ RODRIGUES MENDES – OAB/GO 30.961

REQUERIDO: J. F. DE C.

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA: Fica a advogada do requerido – Dr.^a Valdinê Rodrigues Mendes, intimada a comparecer neste juízo para **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 21/03/2013, às 14h30min.**

TAGUATINGA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2007.0001.8881-4 /0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: Maria Irene Freire da Silva

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente OAB/TO 450-B

Requerido: Antonio Junior de Oliveira Cunha

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

FINALIDADE: Fica a parte autora e seu advogado intimados para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para intimação das partes da designação da audiência de conciliação instrução e julgamento. Valor a ser depositado na conta judicial n.º 15.605-1, agência 2704-9, Banco do Brasil S/A e após juntar comprovante de depósito nos autos.

WANDERLÂNDIA**Diretoria do Foro****PORTARIA****PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2013 (1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e 2ª Vara Criminal de Araguaína)**

VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, 2ª Vara Criminal e 1ª Vara da Fazenda Pública, todas da Comarca de Araguaína-TO, bem como pela Comarca de Wanderlândia, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a insuperável sobrecarga de serviço que recai sobre este magistrado enquanto responde pelas 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, 2ª Vara Criminal e 1ª Vara da Fazenda Pública, todas de Araguaína, e pela Comarca de Wanderlândia, durante o período de afastamento por motivo de férias ou licença dos seus respectivos juízes titulares;

CONSIDERANDO que o art. 5º LXXVIII da Constituição Federal de 1988 – que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação – é norma de aplicação imediata (CF/88, art. 5º, § 1º);

CONSIDERANDO que o disposto no item 2.6.22 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins permite a descentralização do serviço, contribuindo para maior celeridade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art.1º. Ressalvados os atos referidos no item 7.9.1 do Provimento n. 02/2011 da CGJUS/TO e outros especificados em lei como ato pessoal do juiz, **AUTORIZAR** o(a)s Escrivão(ã)s da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, 2ª Vara Criminal e 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Araguaína, bem como da Comarca de Wanderlândia, assinar mandados, ofícios, cartas precatórias e editais de citação e intimação, cuja expedição foi previamente determinada em ato judicial do juízo competente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a sua validade condicionada ao tempo de afastamento dos respectivos juízes titulares.

Publique-se.

Araguaína, 09 de janeiro de 2013.

Vandré Marques e Silva
Juiz Substituto

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2012.0001.8879-9/0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: JOAREZ MANOEL DA PAIXÃO.

Advogado: DR. JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS OAB/TO 5033.

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.

INTIMAÇÃO/DECISÃO/AUDIÊNCIA: (...) “Determino a realização de perícia médica e nomeio o perito do juízo Dr. Diorgenes Carneiro da Silva, CRM-TO 995, da rede pública de saúde, que deverá em 30 (trinta) dias apresentar laudo-médico, independentemente de termo de compromisso. Faculto às partes a nomeação de assistente técnicos. Oficies a Unidade de Saúde Básica-USB/SESP de Wanderlândia, encaminhando-os quesitos de praxe. Verifico que a parte ré apresentou os quesitos às fls. 38/39, Intime-se a parte autora para apresentar os seus quesitos e indicar assistente, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias. Destarte, com fulcro no art. 331, §§ 2º e 3º do CPC, dispense a realização da audiência preliminar. Designo o dia 19/03/2012, às 13h30m para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando e seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2012.0000.8903-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Requerente: ROGERIO NUNES SALES.

Advogado: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A.

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: “Designo o dia 26/02/2013, às 16:00min, para que seja realizada audiência preliminar de conciliação. Proceda-se as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Cumpra-se”. Local da Audiência, sito a Rua Raimundo Pinto, S/nº, Centro, Wanderlândia-TO. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

JUIZES CONVOCADOS

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA

LEILA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br